

BOLETIM INFORMATIVO

SESI

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVIII - São Paulo, 14 de junho de 1985

O problema da fraude contra o seguro tem sido uma preocupação constante do mercado, tanto que os órgãos informativos do setor têm, com frequência, dedicado espaços para, através de editoriais, alertar a classe seguradora sobre os recursos empregados por essa industrialização do crime. Com o propósito de colaborar com o mercado segurador na detecção de sinistros fraudulentos, este Sindicato mantém o Serviço de Prevenção à Fraude Contra o Seguro - SPS, que congrega e articula a ação das empresas de seguros, mediante a coleta e armazenagem de informações objetivas acerca de sinistros envolvendo as mais diversas modalidades de seguros.

A Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro realizou Assembléia Geral Ordinária, elegendo a sua nova diretoria para o biênio 1985-1987. É a seguinte a sua composição: presidente - Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo; 1º vice-presidente - Dr. Osir Cunha; 2º vice-presidente - Dr. Paulo Cascardo; 1º secretário - Dr. Bruno Hellmuth; 2º secretário - Dr. Marco Antonio Gazel; tesoureiro - Dr. Sérgio Rodrigues de Oliveira e bibliotecário - Dr. Roberto Martins Albuquerque. Conselho Fiscal - Efetivos: Drs.: Hugo Vitorino Alquêres Baptista, Keigo Katayama e Manoel Joaquim Ribeiro do Valle Neto. Suplentes: Drs.: Antonio Darwin de Mattos, Sérgio Azoury Galvão e Alfred Lemle.

O Banco Central do Brasil divulgou Resolução do Conselho Monetário Nacional que dispõe sobre a aplicação compulsória das reservas técnicas das sociedades seguradoras. Reproduzimos neste número do Boletim Informativo a Resolução nº. 1.024 do Conselho Monetário Nacional.

A diretoria do Sindicato expediu circular convidando as empresas associadas para almoço que fará realizar dia 26 do corrente mês, ocasião em que a Comissão Especial de Marketing de Seguros da entidade apresentará resumo do estudo "SITUAÇÃO ATUAL DO MERCADO DE SEGUROS SOB O ENFOQUE DE MARKETING", assim como abordará a implementação das sugestões apresentadas.

As adesões para o almoço que se iniciará às 12 horas no Salão Turmalina do Hotel Brasilton, à Rua Martins Fontes, 330, nesta Capital, poderão ser confirmadas na Secretaria do Sindicato pelo telefone 223-7666, até o dia 24 próximo, ao preço de Cr\$ 65.000 por pessoa.

De acordo com portaria interministerial, foi fixada em Cr\$ 45.901,91 o valor da ORTN para o mês de julho de 1985. Na seção Poder Executivo reproduzimos, na íntegra, o ato ministerial que trata do assunto.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

PODER JUDICIÁRIO - (1-5)

Acórdão da Sétima Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil

PODER EXECUTIVO - (1-3)

- Portaria Interministerial - ORTN de Julho - 85
- Resolução do Conselho Monetário Nacional - Reservas Técnicas

ENSINO DO SEGURO - (1-9)

- Cursos Básicos de Seguros e de Seguro Incêndio
- V Curso Prático de Marketing de Seguros

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-5)

- Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS - (1-10)

- II Seminário Latinoamericano sobre Segurança e Proteção a Bancos
- XX Conferência Hemisférica de Seguros

DIVERSOS - (1-2)

Dados do seguro mundial relativos ao ano de 1983

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades Seguradoras e de Capitalização

IMPRENSA - (1-12)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-7)

Resoluções de órgãos técnicos



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento temporário, a pedido, do registro do Corretor de Seguros SÉRGIO ODAIR MADRUGA, portador da Carteira de Registro nº. 9.651 (OF. DL/SP/Nº. 798/85 - Proc. Susep nº. 005-1347/85).
- * A comemoração do feriado municipal de 25 de janeiro, data da fundação da cidade de São Paulo, foi fixada para a quarta segunda-feira do mesmo mês, independentemente do dia da semana em que vier a cair, realizando-se, as solenidades, porém, no próprio dia 25 de janeiro. É o que determina a Lei nº. 9.847, de 07.01.85, ora retificada com a sua publicação no DOM de 24.05.85.
- * No próximo dia 18, terça-feira, tomará posse a nova Diretoria Executiva do Clube Vida em Grupo - São Paulo, para o período 85/86. A cerimônia será realizada às 18:30 horas no Terraço Itália.
- * Acolhendo ponderações da Comissão de Seguros de Vida e Previdência Privada deste Sindicato, relativamente ao disposto na alínea b) do subitem 1.1 e subitem 1.1.2, da Resolução CNSP-005/84, que trata do Seguro de Vida em Grupo de Vigilantes, a Comissão Permanente da Coordenação Geral da Fenaseg submeteu processo à Susep, com as seguintes proposições, para posterior encaminhamento ao Conselho Nacional de Seguros Privados: a) - que as horas extras, pelo seu caráter de eventualidade, não integram a remuneração para efeito de fixação das Importâncias Seguradas, e b) - que as indenizações por invalidez sejam baseadas no capital segurado vigente na data do acidente, aplicando-se a correção monetária prevista na Resolução CNSP-001/85.
- * As inscrições para a XX Conferência Hemisférica de Seguros que se realizará no Panamá, no período de 27 a 31 de outubro de 1985, deverão ser feitas em formulário próprio diretamente a "Asociación Panameña de Aseguradores", entidade anfitriã, com cópia para a Fenaseg que está incumbida de organizar a delegação brasileira. O prazo para inscrição termina no dia 30 de setembro deste ano, conforme instruções e programa que publicamos na seção Congressos e Conferências desta edição do Boletim Informativo.
- * Comunicaram a mudança dos respectivos telefones, as seguintes seguradoras sediadas em São Paulo: Auxiliar Seguradora S.A. - novo número do Tronco Chave 534-3122. G B Confiança Companhia de Seguros - novo número 37-5431. Commercial Union do Brasil Seguradora S.A. - novo número do Tronco Chave 37-7091.
- * O Ministro da Fazenda expediu a Portaria nº. 291, de 07 de junho de 1985 (Diário Oficial da União de 10.06.85), que estabelece condições para dedução ou abatimento de contribuições a entidades de previdência privada.
- * O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia promoverá em sua sede social, à Rua Asdrubal do Nascimento nºs. 192/194, nesta Capital, no período de 17 de junho a 5 de agosto do corrente ano, o "CURSO PRÁTICO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES". Maiores informações sobre o curso e inscrições que se encerram dia 17 do corrente, poderão ser obtidas na Secretaria do Sindicato.
- * Na Secretaria do Sindicato encontra-se à disposição de eventuais interessados o seguinte currículo: Técnico em Seguros, diplomado pela Fenaseg onde integrou a Comissão Técnica de Seguros Transportes. Vasta experiência em transporte marítimo, regulação de sinistros e vistoria de avarias. Amplos conhecimentos técnicos e administrativos na área securitária.
- * O mês de junho corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
 - A MARÍTIMA Companhia de Seguros Gerais
 - AUXILIAR Seguradora S.A.
 - Companhia INTERNACIONAL de Seguros
 - Companhia de Seguros INTER-ATLÂNTICO
 - HANNOVER-INTERNACIONAL de Seguros S.A.



LIÇÃO N.º 29 FOLHAS 205

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO nº 328.640, da Comarca de GUARUJÁ, em que são a pelantes e reciprocamente apelados SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS e JOÃO SILVA FALCÃO, representado por seu pai JOÃO FALCÃO,

A C O R D A M, em Sétima Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por votação unânime, negar pro vimento à apelação, sendo o adesivo provido.

1. Cuidam os autos do seguro obrigatório, ou mais especificamente sobre a base de incidência do percen tual de incapacidade do autor, esta decorrente de acidente de veículos.

Ela foi estimada em 10% (articulação do joelho esquerdo), não se conformando a vítima quanto ao montante recebido. Considerou a seguradora, conforme tabela cons tante das condições gerais do seguro, que a perda de um membro inferior corresponde a 50% do limite da indeniza^{ção} e que em assim sendo o cálculo, para a incapacidade do autor, deveria ser 10% de 50%.

A sentença, de relatório integrado, deu pela procedência da demanda, a fim de reconhecer como devido a importância de 10% sobre o limite da indenização prevista pelo seguro obrigatório.

.../.

Na apelação a ré insiste em estar correta a aquela projeção, porquanto fundada nas condições gerais da apólice. E adesivamente o autor recorre em busca da majoração da verba advocatícia.

2. A importância segurada representa a indenização máxima. É o limite de responsabilidade (Res. CNSP 1/75 - item 6), que corresponde, sempre, ao caso de morte ou de invalidez total e permanente.

Para a hipótese de invalidez permanente, mas parcial, toma-se por base o percentual da incapacidade de que for portadora a vítima, de acordo com a tabela constante das condições gerais da apólice de acidentes pessoais, tendo como teto máximo a importância segurada (item 8, letra "b", da mesma Resolução).

Esses os comandos legais a respeito do cálculo a ser feito.

Saliente-se, contudo, que o item 8, como visto, disciplina o pagamento das indenizações que especifica, e dentre elas a invalidez permanente, sendo que no sub-item nº 3 (8.3) está claro: "em qualquer caso, as indenizações serão pagas à base das importâncias seguradas ...".

Daí emerge: teto máximo a importância segura da e, em qualquer caso, consideração a ele a título de base de incidência.

Elaborada a tabela, a figurar nas condições gerais da apólice, procedeu-se à discriminação de hipóteses indenizáveis, como, por exemplo, perda total de membro ou órgão, fratura não consolidada, ancilose, etc., e

estabelecido o percentual sobre a importância segurada.

Assim, ficou estipulado que a perda total do uso de uma perna corresponderia a 50% do limite máximo da indenização.

Porém e ultrapassando os limites legais, inroduziu-se nas condições gerais da apólice o sub-item 5.2.2, fulcro da lide, segundo o qual, "no caso de perda parcial, ficando reduzidas as funções do membro ou órgão lesado, mas não abolidas por completo, a indenização será calculada pela aplicação da percentagem de redução funcional apresentada pelo membro ou órgão atingindo, à percentagem prevista na tabela para a perda total do membro, órgão ou parte atingida".

Em razão disso, a seguradora levou em conta 10% de 50%, na prática 5% do limite da indenização.

Ponderou o Magistrado que essa cláusula do contrato de seguro "não pode prevalecer porque nesse passo alterou essa tabela, não regulamentando a lei, mas criando nova tabela de indenização e desta vez com teto máximo parcial, considerando não a porcentagem sobre a importância total segurada, mas uma porcentagem sobre uma importância parcial, incidindo, destarte, em ilegalidade no sentido de não ter proporcionado a quem de direito, a porcentagem real a que fazia jus" (fls. 38).

Sem dúvida é o Conselho Nacional de Seguros Privados o setor que deve expedir normas disciplinadoras e tarifas, as quais, contudo, e nos precisos termos da Lei 6.194/74 (art. 12), "atendam ao disposto nesta lei".

E essa lei deixou ao Conselho a incumbência de traçar os parâmetros àquela finalidade, sobrevivendo, então, a regra geral antes realçada, qual seja, a de que em qualquer hipótese a indenização é devida na base da importância segurada.

Logo, se o teto máximo é a importância segurada sobre ela deve incidir o percentual da incapacidade, observados os limites da tabela.

Pode até ser defensável, no campo atuarial, o critério sustentado pela seguradora: se a perda total de um membro inferior ocasiona indenização de 50%, a respectiva limitação funcional, na espécie estimada em 10%, deve ser aplicada sobre aquele limite de perda total.

Porém, a lei é enfática, por sua Resolução do C.N.S.P., em dar o patamar da importância segurada como base de cálculo e não um teto máximo parcial, conforme bem assinalou o MM. Juiz.

Cabe reproduzir, outrossim, o pronunciamento da Procuradoria Geral da Justiça, segundo o qual "a tabela transcrita a fls. 27 estabelece percentuais para algumas incapacidades típicas e, como se nota, todos eles incidem sobre o valor total do seguro e não uns sobre os outros. Assim, por exemplo, "anquilose total de um dos joelhos", 20% do total e não de 50% que corresponderia à perda total do uso de uma perna" (fls. 60). E em arremate, o raciocínio é o mesmo quanto à pretensão do autor.

Quanto ao recurso adesivo, ele reúne condições de acolhimento, porquanto a condenação não é de vul



.../.

to e a verba advocatícia deve sempre ser condigna e proporcional ao benefício patrimonial alcançado. Destarte, e porque razoável, fica o percentual dos honorários advocatícios elevado a 20%, subsistindo, no mais, a sentença.

Neça-se provimento à apelação, sendo o recurso adesivo provido para o efeito acima.

Participaram do julgamento os Juizes MARCUS ANDRADE e LUIZ DE AZEVEDO.

São Paulo, 11 de setembro de 1984.



- ROBERTO STUCCHI -

Presidente
e Relator



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 120
31 DE MAIO DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977,

R E S O L V E M:

Fixar, para o mês de julho de 1985, em:

- I - 4.590,191 (quatro mil, quinhentos e noventa inteiros, cento e noventa e um milésimos) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN);
- II - 9,2082% (nove inteiros, dois mil e oitenta e dois décimos de milésimos por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;
- III - Cr\$ 45.901,91 (quarenta e cinco mil, novecentos e um cruzeiros e noventa e um centésimos) o valor da ORTN.

JOÃO SAYAD
Ministro Chefe da Secretaria de
Planejamento da Presidência da
República

FRANCISCO DORNELLES
Ministro da Fazenda

EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,968
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	142,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1.023,507	1.114,599	1.213,798	1.325,467	1.461,990	1.616,961	1.786,742	2.011,871	2.211,046
1985	2.443,206	2.751,050	3.031,657	3.416,677	3.820,846	4.203,156	4.590,191					

.../.

EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN
VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACUMULADA NO ANO E EM 12 MESES

PERÍODO	O R T N			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1984 - JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5
MAR	12,3		32,7	182,6
ABR	10,0	35,6	45,9	185,2
MAI	8,9		58,9	184,9
JUN	8,9		73,1	187,3
JUL	9,2	29,5	89,0	191,1
AGO	10,3		108,5	194,5
SET	10,6		130,6	200,2
OUT	10,5	34,8	154,8	203,0
NOV	12,6		186,9	211,0
DEZ	9,9		215,3	215,3
1985 - JAN	10,5	36,7	10,5	223,8
FEV	12,6		24,4	232,0
MAR	10,2		37,1	225,8
ABR	12,7	39,8	54,5	233,8
MAI	11,8		72,8	242,8
JUN	10,0		90,1	246,2
JUL	9,2	34,3	107,6	246,3

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 03.06.85

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 1.024

O BANCO CENTRAL DO BRASIL, na forma do artigo 9º da Lei nº 4.595, de 31.12.64, torna público que o CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 28 do Decreto-lei nº 73, de 21.11.66,

R E S O L V E U:

I - Alterar o item II da Resolução nº 338, de 13.08.75, modificado pelas Resoluções nºs 687, de 18.03.81, e 965, de 12.09.84, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - As reservas técnicas não comprometidas, constituídas na forma do item anterior, serão empregadas da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento), no mínimo, em Letras do Tesouro Nacional e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;
- b) 10% (dez por cento), no mínimo, em Títulos da Dívida Pública dos Estados;
- c) 30% (trinta por cento), no mínimo, em ações de emissão de companhias abertas, adquiridas por subscrição ou no mercado, observado que pelo menos 50% (cinquenta por cento) dessas aplicações deverão estar representados por títulos de emissão de companhias abertas controladas por capitais privados nacionais;
- d) 20% (vinte por cento), no máximo, em imóveis de uso próprio, imóveis urbanos que não sejam de uso próprio, não compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação, bem como direitos resultantes da venda desses imóveis;
- e) os recursos remanescentes poderão estar aplicados nas seguintes modalidades de investimento:
 - 1 - depósitos a prazo, com ou sem emissão de certificados, debêntures e letras de câmbio de aceite de sociedades de crédito, financiamento e investimento;
 - 2 - quotas de fundos mútuos de investimento;
 - 3 - Títulos da Dívida Pública dos Municípios e Obrigações da Eletrobrás;
 - 4 - títulos com correção monetária de emissão ou coobrigação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, representativos de operações de financiamento realizadas por aquela Instituição, bem como participações em operações de financiamento com correção monetária e garantia hipotecária, realizadas por instituições autorizadas, inclusive aquisição de cédulas hipotecárias."

II - Alterar, em consequência, o item IX da mencionada Resolução nº 338, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Estende-se a vedação contida no item anterior, igualmente, às aplicações de reservas técnicas não comprometidas que beneficiem empresas ligadas na modalidade de investimento referida no inciso 4 da alínea "e" do item II desta Resolução."

III - A adaptação aos novos percentuais de aplicação mínima deverá ser feita com a utilização de recursos líquidos adicionais recebidos pela sociedade, não se admitindo a venda líquida de Letras do Tesouro Nacional e Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional componentes da carteira em 30.04.85.

IV - A Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) adotará as medidas que se fizerem necessárias à execução do disposto nesta Resolução.

V - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o item V da Resolução nº 687, de 18.03.81, e a Resolução nº 965, de 12.09.84.

Brasília (DF), 5 de junho de 1985

Antônio Carlos Braga Lemgruber
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 07.06.85



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 06/85

São Paulo, 05 de junho de 1.985.-

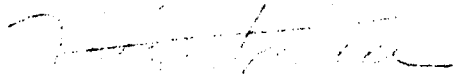
Ref.: - " XLª CURSO BÁSICO DE SEGUROS "
RIBEIRÃO PRETO - SP

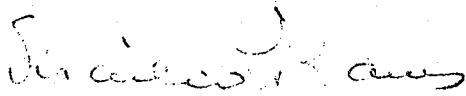
- 01 - Comunicamos aos Associados e ao Mercado de Seguros, em geral, que a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG em convênio com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - S.B.C.S. - promoverá na cidade de Ribeirão Preto - SP - o "Curso Básico de Seguros", em sala de aula, o qual terá início no dia 05 de julho de 1.985.
- 02 - A finalidade básica do Curso é proporcionar aos interessados um estágio inicial do aprendizado técnico profissional no campo de seguros, destacando-se que o referido curso possibilitará isenção para determinadas matérias em outros cursos e será considerado como pré requisito para os demais cursos específicos de seguros ministrados por esta Sociedade, em convênio com a FUNENSEG.
- 03 - É limitado basicamente em 40 (quarenta) o número de alunos a matricular neste Curso em razão das instalações disponíveis e dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma.
- 04 - O curso terá uma coordenação geral de São Paulo, pela Diretoria e funcionários da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro à disposição dos cursos da FUNENSEG e uma Coordenação local em Ribeirão Preto, a cargo de Dª Maria Ilídia, profissional da área de seguros ali residente.
- 05 - As inscrições serão processadas à Rua Alvaros Cabral, nº 576 - 4º andar - Conj. B-1 - Tel. (016) 634-9794 - no centro da cidade de Ribeirão Preto, no período de 10 de junho a 27 de junho de 1.985, no horário de 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam as seguintes exigências no ato da inscrição:

.../.

- a) - idade mínima de 18 anos;
 - b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial que com-
prova escolaridade equivalente ao 1º grau (antigo ginásial)
completo;
 - c) - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
 - d) - entrega de 3 (três) retratos, tamanho 3x4 recentes, de frente;
 - e) - pagamento da taxa de matrícula de Cr\$ 210.158 (Duzentos e dez mil
cento e cinquenta e oito cruzeiros).
- 06 - As aulas serão ministradas no horário lésico das 19:00 às 22:00 horas
de 2ª a 6ª feira, a partir do dia 05 de julho de 1985, com duração a-
proximada de 2 (dois) meses, nas instalações do Instituto Metodista -
Educativo - à Rua Florencio de Abreu nº 714 em Ribeirão Preto.
- 07 - Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e
86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios -
fiscais em favor das empresas em geral, relativamente a programas do
treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função de que a
FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O.,
a proporcionar às Empresas que se valem de seus serviços de natureza
educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas
possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 08 - OBSERVAÇÕES
- Eventuais modificações na programação exposta serão comunicadas aos
interessados com a necessária antecedência.
 - Outras informações poderão ser prestadas, em São Paulo, pela SBCS -
Tel. (011) 259-3762 e em Ribeirão Preto pelo Tel. (016) 634-9794.
 - Os casos omissos serão resolvidos pela SBCS, ouvida a FUNENSEG.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -


Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
-Diretor Secretário-

alb.-

BI-411

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

" 1º CURSO BÁSICO DE SEGUROS "

RIBEIRÃO PRETO - SP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

CÓD.	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
		AULAS	PROVAS	FALTAS
01	Noções de Matemática Comercial	14 hs	01 hs	03
02	Noções de Contabilidade	12 hs	01 hs	02
03	Comunicação e Expressão	20 hs	01 hs	04
04	Noções de Direito e Legislação do Seguro	20 hs	01 hs	04
05	Teoria Geral do Seguro	30 hs	01 hs	06
06	Práticas Usuais no Mercado de Seguros	04 hs	-	01
T O T A L		100 hs	05 hs	

alb.-



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

CIRCULAR Nº 07/85

São Paulo, 05 de junho de 1.985.

Ref.: " XXIIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

RIBEIRÃO PRETO - SP -

- 01 - Comunicamos aos Associados e ao Mercado de Seguros, em geral, que a Fundação Escola Nacional de Seguros - em convênio com a Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro - SBCS - promoverá na cidade de Ribeirão Preto - SP - o "Curso de Seguro Incêndio", o qual terá início no dia 05 de julho de 1.985.
- 02 - FINALIDADE
- A finalidade básica do Curso é preparar pessoal especializado para - prestação de serviços técnicos de seguros nas Sociedades Seguradoras, Corretoras de Seguros e Empresas Industriais e Comerciais, de modo objetivo e prático para o exercício das funções habituais e específicas da Carteira de Seguro Incêndio.
- 03 - ORGANIZAÇÃO
- 02.1 - O Curso será desenvolvido em 12 (doze) fins de semana com as - aulas num total de 12 (doze) para cada final de semana, assim distribuídas:
- a) - Sexta-Feira: 3 (três) aulas à noite.
 - b) - Sábado : 3 (três) aulas de manhã e 3 (três) à tarde.
 - c) - Domingo : 3 (três) aulas de manhã.
- 02.2 - Os professores, recrutados em São Paulo e devidamente cadastrados e credenciados pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e pela Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, se deslocarão para a cidade de Ribeirão Preto nos fins de semana, para ministrarem as aulas com o cronograma previamente elaborado.

04 - NÚMERO DE ALUNOS

É limitado basicamente a 40 (quarenta) o número de alunos a se matricularem neste Curso, em razão dos critérios pedagógicos aplicáveis. Se houver candidatos em número superior ao inicialmente planejado, poderá esta Sociedade, de comum acordo com a FUNENSEG, formar uma 2ª turma, em horário e local a serem designados.

05 - COORDENAÇÃO

O curso terá uma coordenação em São Paulo, pela Diretoria e funcionários da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro à disposição dos Cursos da FUNENSEG e uma coordenação local em Ribeirão Preto, a cargo de D^a Maria Ilídia, profissional da área de seguros ali residente.

06 - CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão processadas à Rua Alvaros Cabral, nº 576 - 4º andar - Conj. B-1 - Tel (016) 634-9794 no centro da cidade de Ribeirão Preto, no período de 10 de junho à 27 de junho de 1.985, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, e serão deferidas aos candidatos que satisfaçam as seguintes exigências no ato da inscrição:

- a) - Certificado de conclusão do Curso Básico de Seguros ou de Curso de Habilitação de Corretores de Seguros;
- b) - entrega de cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- c) - entrega de 3 (três) retratos, tamanho 3x4, recentes, de frente;
- d) - pagamento da taxa matrícula de Cr\$ 252.189 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e oitenta e nove cruzeiros).

07 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

As aulas serão ministradas nas instalações cedidas do Instituto Metodista Educacional, Rua Florêncio de Abreu nº 714 - em Ribeirão Preto.

08 - Releva salientar que, pela nova sistemática de ensino de seguros no País, este curso é considerado como pré requisito para o "Curso de Inspeção de Risco do Ramo Incêndio" e para o "Curso de Regulação e Liquidação de sinistros do Ramo Incêndio".

../.

09 - PROGRAMA DE AULAS E PROVAS

O quadro de matérias e carga horária (quadro I), em anexo, explicita o Currículo de Curso.

10 - BENEFÍCIOS FISCAIS

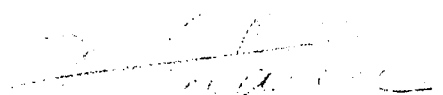
Lembramos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e 86652, de 20.04.76 e 26.11.81, respectivamente, concedem benefícios fiscais às empresas em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função do que a FUNENSEG está habilitada, através do credenciamento nº 087, do C.F.M.O., a proporcionar, às Empresas que se valem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.

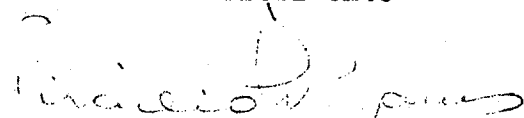
11 - OBSERVAÇÕES

Outras informações poderão ser prestadas em São Paulo, pela SBCS - Tel. (011) 259-3762 em Ribeirão Preto pelo Tel. (016) 634-9794.

Os casos omissos serão resolvidos pela SBCS, ouvida a FUNENSEG.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO


José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -


Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
-Diretor Secretário-

alb.-

" SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO "

(Em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - "FUNENSEG")

" XXIIº CURSO DE SEGURO INCÊNDIO "

RIBEIRÃO PRETO - SP

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS MATÉRIAS E CARGA HORÁRIA

CÓD.	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA		
		AULAS	PROVAS	FALTAS
01	Direito e Legislação de Seguro Incêndio	20 hs	01 hs	04
02	Seguro Incêndio	52 hs	02 hs	10
03	Noções de Inspeção de Riscos Incêndio	08 hs	01 hs	02
04	Fundamentos da Regulação e Liquidação Seguro Incêndio	18 hs	01 hs	04
05	Resseguro Incêndio	16 hs	01 hs	03
TOTAL		144 hs	06 hs	

alb.--



CIRCULAR Nº. 35/85

SPAULO/04/JUNHO/1.985.

Ref.: V CURSO PRÁTICO DE MARKETING DE SEGUROS

Atendendo a dezenas de pedidos de securitários, temos a satisfação de informar que a partir de 15 de julho próximo, estaremos realizando nosso V Curso Prático de Marketing de Seguros.

Este curso visa proporcionar conhecimento dos modernos conceitos de Marketing e sua aplicação prática no ramo de seguros elementares e de pessoas.

Destina-se ele aos corretores e funcionários ligados à comercialização e área de produção de Seguradoras, interessados em aperfeiçoamento profissional e conhecimento das modernas técnicas mercadológicas.

Para atingir o objetivo proposto serão utilizados:

- Aulas expositivas
- Apostila escrita pelo próprio professor
- Estudo de casos (Valendo como prova)
- Seminários

O planejador e orientador deste Curso, Prof. Alexandre Luzzi Las Casas, formado pela Universidade de Maryland, USA - em Administração de Marketing, com mestrado em Marketing pela Pontifícia Universidade de São Paulo, onde também é professor, assim como também é professor da Fund. Esc. de Com. Alvares Penteado, ex Account Executive de Corretora Multinacional de Seguros e atual Gerente de Marketing do Clube dos Executivos, autor do "Conselheiro de Vendas", possuindo ainda, diversos outros cursos de especialização no Brasil e nos Estados Unidos, atendendo a nosso convite, elaborou um programa condizente com a carga horária do curso e as necessidades de conhecimentos sobre marketing, dirigindo especialmente à área de seguros.

INÍCIO

- 15 de Julho de 1.985 (segunda-feira) - término - previsto para 25 de Julho de 1.985.

HORÁRIO

- das 18:30 às 20:30 horas

DURAÇÃO

- 16 aulas de 50 minutos - 02 aulas diárias, de 2a. à 5a. feira

CUSTO COMPLETO

- Cr\$.60.000 para associados do sindicato
Cr\$.81.000 para não associados do sindicato

ESCOLARIDADE

- 1º Grau Completo

DOC. NECESSÁRIOS

- Xerox do Certificado de conclusão do 1º grau.

- segue -

PROGRAMAI. Introdução ao Marketing

- Evolução Histórica
- Definição, conceitos, pontos básicos
- Diferenças entre marketing de Tangíveis e Intangíveis
- Macro Marketing
- Marketing de serviços

II. Atividade de Apoio ao Composto Mercadológico

- Pesquisa de mercado no ramo de seguros
- Informações sistemáticas para decisão estratégica
- Segmentação de mercados

III. Composto de Marketing SecuritárioA - Produtos

- a) Produto - Conceitos
- b) O seguro como produto
- c) Tipos de seguros e seu direcionamento mercadológico
- d) Ciclo de vida do produto
- e) Novos produtos, desenvolvimento e principais considerações.

B - Distribuição

- a) O canal de distribuição dos seguros
- b) O papel do segurador
- c) O papel do corretor

C - Promoção e Propaganda

- a) Publicidade no ramo de seguros
 - Mídias
 - Estratégia de propaganda/campanhas
 - Mala direta
 - Realidade na área do seguro
- b) Promoção no ramo seguro
 - Tipos promoção
 - Estratégia de promoção
 - Realidade na área de seguros
- c) Vendas
 - Qualidades necessárias para o angariador
 - Tipos de Clientes
 - Condições para vendas eficiente
 - Realidade na área de seguros

MATERIAL DE APOIO

- Apostila do próprio professor.

CERTIFICADOS

- Aos alunos que comparecerem a 80% das aulas será concedido certificado de conclusão do curso e aos demais, certificado de participação.

VAGAS

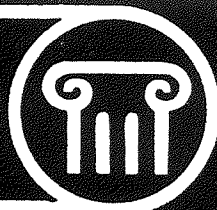
- Sendo 40 o número de vagas disponíveis, assim que completo esse número, serão encerradas as inscrições.

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

- Av. Nove de Julho nº.40 - 15º andar
Das 13,00 às 19,00 horas.

INFORMAÇÕES

- Pelo telefone 259.8411 (Sede do Sindicato).



1. EDITORIAL *

Nestes últimos anos a Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro passou por sensíveis transformações passando a ocupar uma posição de destaque entre as diferentes entidades médicas brasileiras.

Estimulados pelo resultados alcançados iremos persistir em nossos intentos, aperfeiçoando, aprimorando, acrescentando novos estímulos vitais a todos os setores que a compõem.

Procurando levar a efeito a tarefa de engrandecer a SBMS, elaboramos um plano prioritário de atividades, que sintetiza as idéias mestras de nossas pretensões.

Inicialmente, após criteriosa e objetiva análise da estrutura operacional vigente, procuraremos compatibilizar os recursos alocados e disponíveis com as nossas necessidades mais urgentes.

As reformas nas instalações de uso da biblioteca e a implantação operacional da informática médica, irão se constituir em metas a serem cumpridas a curto prazo.

Objetivamos atingir uma realidade dentro dos recursos que a SBMS possa vir a obter. Propugnaremos em alcançar o maior volume possível de receita orçamentária.

Empenharemos ao máximo na consecussão deste objetivo, para que possamos oferecer a todos os nossos associados, serviços essenciais de atualização científica, agilizando a transferência de informações, não só na área de Medicina de Seguro, como também, pelo emprego da teleinformática, tornar praticamente ilimitado o horizonte de suas aplicações.

Como instituição científica que é, a SBMS deve ter plena autonomia para selecionar prioridades na sua programação.

Trata-se apenas, de uma questão de percepção de oportunidades, em atender as necessidades mais prementes dos especialistas em Medicina de Seguro, ajudando a desenvolver o espírito de criatividade, competência e seriedade destes profissionais.

Desta maneira, a SBMS e as companhias seguradoras deverão se fundir numa ação de aprendizagem mútua.

Esta interação irá certamente determinar uma evolução tecnológica em bases independentes e próprias, gerando um comportamento funcional sem os atuais vícios de origem organizacional.

Precisamos repensar os nossos encargos profissionais nas suas mais importantes dimensões.

Somos antes de tudo, médicos.

Através de nossas ações e iniciativas, deveremos exercer nossa profissão sem perda de postura crítica. Deveremos lutar para converter a medicina de seguro num corpo criativo, ágil, dotado de um impulso interior de auto-aperfeiçoamento e que se transforme rapidamente no espaço perfeito para a plena realização pessoal de cada médico.

Conforme já tive oportunidade de enfatizar, a atividade médica no seguro privado, pela composição de seus elementos pode ser considerada de alta especificidade, pois a despeito de suas características relacionais, não se confunde com nenhuma outra especialidade pois tem seu objetivo perfeitamente delimitado e definido.

Nosso sincero desejo será o de difundir junto as companhias seguradoras o que realmente significa o desempenho do trabalho profissional médico. Marginalizada sócio e economicamente e assolada por uma política governamental intervencionista e estatizante, luta hoje a classe médica, para alcançar o restabelecimento de suas prerrogativas de profissão liberal.

Torna-se imprescindível a criação de uma assessoria médica de comunicação da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro, para desempenhar funções específicas junto as empresas seguradoras, a fim de esclarecer de forma bastante objetiva o papel desempenhado pelo especialista em Medicina de Seguro.

Isto porque, não são raras as frustrações de relacionamento na área empresarial, quanto ao desempenho médico, devidas em grande parte, a mais completa desinformação a respeito de suas competências específicas.

Serão necessárias, mudanças radicais no comportamento empresarial, face as necessidades de integração científica à atividade seguradora.

Caso contrário, os prejuízos operacionais serão fatalmente crescentes, acarretando graves danos quanto a rentabilidade dos diferentes produtos dos seguros de pessoas.

Sem a implantação de uma infra estrutura técnico-científica nos organogramas funcionais das empresas, definindo de maneira clara e objetiva as competências específicas das atribuições médicas, a ocorrência de graves distorções, fatalmente inviabilizarão o resultado econômico-financeiro destes produtos, em especial, o Seguro Saúde.

..//.

Propugnaremos para a ministração de cursos básicos para formação de especialistas, organizaremos simpósios, em cujos temários serão abordados assuntos de grande interesse geral, onde teremos a oportunidade de avaliar e discutir as experiências e resultados que cada um de nós vive no dia a dia de nossas atividades médicas junto as seguradoras.

Advogaremos as reivindicações dos médicos especializados em Medicina de Seguro, traçando uma política de ação coordenada, procurando através de um objetivo-síntese, melhorar as condições da carreira médica junto as companhias seguradoras.

A atividade médica no âmbito dessas companhias é por demais complexa e difícil de ser exercida por profissionais não habilitados.

Iremos nos fazer presentes, mantendo contato sistemático, junto a todas instituições ligadas ao Seguro Privado, para um diálogo esclarecedor.

Igualmente, motivo de nossas preocupações, são os compromissos da nossa entidade com ela própria, consubstanciados numa forte motivação: atuar eficazmente no desenvolvimento científico e no aprimoramento profissional do médico, sem descuidar de uma ação política, administrativa, econômica e social.

Na atualidade, a competitividade em todos os setores da atividade humana é - uma dura realidade.

Não nos afastaremos de nossos objetivos, missões e responsabilidades, mesmo contrariando interesses, sejam eles quais forem, na defesa dos verdadeiros ideais e princípios da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro.

Agradeço aos que compareceram a esta Assembléia com o brilho de suas honrosas presenças. Muito obrigado a todos. (a) Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo - Presidente da SBMS-Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro.

* Transcrição da saudação proferida pelo Sr. Presidente por ocasião da solenidade de posse da nova Diretoria da SBMS - Biênio 1985-1987.

2. ATUALIDADES

A SBMS-Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro fêz-se representar pelo seu Presidente Dr. Ruy Monteiro Cintra de Camargo no almoço comemorativo da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, ocorrido no dia 15 de Maio de 1985, abrihantado pela presença do Dr. Jorge Hilário Gouveia Vieira, DD. Presidente do IRB e demais ilustres representantes das entidades ligadas ao mercado segurador brasileiro.

RESENHA MÉDICA

SBMS- Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

Av: Marechal Câmara, 350 - 6º andar - Grupo/601 - Fone: 262-6160

RIO DE JANEIRO - RJ.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 07/85

São Paulo, 10 de junho de 1.985.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG - CAMPINAS

Estão sendo processadas, até o dia 20 de junho próximo, as matrículas para o Curso Básico de Seguros, que será realizado a partir do dia 1º de julho, na cidade de Campinas. As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feira, à noite, no Colégio Evolução, com professores recrutados na própria cidade. As matrículas estão sendo processadas no escritório - do Sr. Helió Lobre, à Rua Barão de Jaguará nº 1.481 - 11º andar - sala 115 - Ed. Cruz Alta - na cidade de Campinas.

II - CURSO BÁSICO DE SEGUROS - RIBEIRÃO PRETO

Com início das aulas já programado para o próximo dia 05 de julho estão abertas as inscrições para o Curso Básico de Seguros a ser realizado na cidade de Ribeirão Preto. As aulas serão ministradas de 2ª a 6ª feira, à noite, com professores recrutados na própria região. As matrículas estão sendo processadas à Rua Alvaros Cabral nº 576 - 4º andar - Conj. B-1, com Dª Maria Ilídia.

III - CURSO DE SEGURO INCÊNDIO - RIBEIRÃO PRETO

No dia 05 de julho próximo terá início o Curso de Seguro Incêndio - que será realizado na cidade de Ribeirão Preto. As matrículas estão sendo processadas à Rua Alvaros Cabral nº 576 - 4º andar - Cj. B-1, com Dª Maria Ilidia. As aulas serão ministradas nos fins de semana, com professores de São Paulo, no Instituto Metodista, em Ribeirão Preto.

.../.

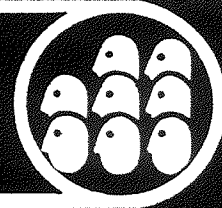
IV - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG - CAPITAL

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está aguardando disponibilidade de salas de aula para lançamento de mais um Curso Básico de Seguros na Capital, mesmo assim, continua aceitando inscrições para novas turmas, cujo pagamento da matrícula fica condicionado à designação da data de início das aulas. Ressaltamos que o Curso Básico de Seguros é pré-requisito para os demais Cursos específicos de Seguros ministrados pela FUNENSEG.

V - CONGRESSO MUNDIAL DA AIDA - ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE DIREITO DO SEGURO - HUNGRIA - 1986.

Coordenado pelo Dr. José Sollero Filho foi elaborado um trabalho para ser apresentado no VII Congresso Mundial da AIDA, cujo tema é "A Avaliação e Outras Modificações do Risco". Fazem parte da Comissão, além de seu Coordenador, os seguintes advogados: Dr. Ayrton Pimentel, Dra. Lucia M. Roscio, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha e Dra. Therezinha Corrêa.

alb.-



SELA SECURITY & PROTECTION L.A.

II SEMINÁRIO LATINOAMERICANO
SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A BANCOS

E ESTABELECIMENTOS DIVERSOS DE ALTO VALOR/RISCO

11 e 12 de Julho de 1985

CENTRO DE CONVENÇÕES DO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO

Destinado a:

1. Entidades Financeiras
Alta Direção
Direção Patrimonial
Direção de Pessoal
Direção de Segurança
Direção de Treinamento
Departamento de Computação
2. Produtores e Instaladores de Aparelhos e Sistemas de Segurança
3. Empresas de Serviços de Segurança
4. Engenheiros e Arquitetos Projetistas de Bancos e Prédios de al
to valor/risco
5. Empresas de Computação e de Telecomunicações
6. Empresas Seguradoras

Finalidade

- *Prevenção das defraudações bancárias por falhas operativas.
- *Exame analítico dos meios de Segurança Físicos e Eletrônicos.
- *Exame das Normas Brasileiras atuais e substitutivas sobre Segurança.
- *Exame das Normas Comparadas de Segurança Bancária.
- *Delinear o perfil dos Responsáveis de Segurança e dos Departamentos de Segurança.

PROGRAMA

Palestras de alto nível técnico e debates parciais.
Debate aberto na tarde do segundo dia do Seminário.

../.

SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A.

Convidados especiais do exterior

Prof. Angel Velez Angel, Professor de Criminologia na Universidade Nacional de Bogotá, Colombia, autor do "Manual de Seguridad Bancaria", editado pela Felaban.

Prof. Emilio Valentín Arias Zeballos, Professor de Segurança Bancária na "Academia Superior de Estudios Policiales de la Policia Federal Argentina".

PATROCINIO

FEBRABAN-Federação Brasileira das Associações de Bancos.

SESP CESP-Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo.

REALIZAÇÃO

SEPLA-Security & Protection L.A.

..../.

SEPLA SECURITY & PROTECTION L.A.

DIA 11.07.85

08.30 hs. - Entrega de Credenciais

09.00 hs. - Abertura

Palestra e Debate

1. DEFRAUDAÇÕES BANCÁRIAS POR FALHAS OPERATIVAS E SUA PREVENÇÃO.

Conferencista:

Prof. Angel Velez Angel, Professor de Criminologia na Universidade Nacional de Bogotá. Atua faz 20 anos no setor de Segurança Bancária, autor de publicações sobre sua especialidade, entre elas o "Manual de Seguridad Bancaria" publicado pela Fe laban.

10.30 hs. - Cafezinho

10.45 hs. - Palestra e Debate

2. PERFIL DO RESPONSÁVEL DE SEGURANÇA E SEU POSICIONAMENTO NA EMPRESA. PERFIL DOS COMITÊS DE SEGURANÇA EMPRESARIAIS.

Conferencista:

Dr. Bruno Colagrande, Advogado, especializado em Sociologia - Criminal na Itália, Presidente da Sepla, Security & Protection Latin American.

12.15 hs. - Almoço no Restaurante do Centro de Convenções.

14.00 hs. - Palestra e Debate

3. LEGISLAÇÃO COMPARADA DE SEGURANÇA BANCÁRIA.

Conferencista:

Prof. Emilio Valentín Arias Zeballos, Professor de Segurança Bancária na "Academia Superior de Estudios Policiales de la Policia Federal Argentina".

15.30 hs. - Cafezinho

15.45 hs. - Palestra e Debate

4. NORMAS ATUAIS SOBRE SEGURANÇA BANCÁRIA BRASILEIRA

Conferencista:

Dr. Amaury Aparecido Galdino, Diretor da Divisão de Ordem Política e Social do Departamento da Policia Federal do Brasil.

.../.

SEOLA SECURITY & PROTECTION L.A.

17.30 hs. - Projeção de slides e video tapes sobre Produtos e Serviços de Segurança.

18.30 hs. - Cocktail para participantes e acompanhantes - (cortesia do SESP CESP, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo).

DIA 12.07.85

09.00 hs. - Palestra e Debate

5. EXAME ANALÍTICO DOS MEIOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA. NORMAS E TÉCNICAS DE CONSTRUÇÃO DE ZONAS DE ALTO RISCO PATRIMONIAL - EM PREDIOS BANCÁRIOS E EMPRESARIAIS.

Conferencistas:

* Sr. Luís Ernesto Vicat: Oficial Principal, Chefe de Segurança Bancária da Polícia da Provincia de Buenos Aires, - Argentina.

* Sr. Pedro Leopoldo Zatzkin: Supervisor Técnico especializado em projetos bancários.

10.30 hs. - Cafezinho

10.45 hs. - Palestra e Debate

6. EXAME ANALÍTICO DOS MEIOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA: MEIOS ELETRÔNICOS, CIRCUITO FECHADO DE TV, SISTEMAS DE SEGURANÇA - CENTRALIZADA.

Conferencistas:

* Eng. Romeu Siqueira Hornos: Engenheiro Eletrônico formado na Universidade Mackenzie, foi Professor de Eletrônica e Instrumentação na FAB, Força Aérea Brasileira e Diretor Técnico da Ensec, Engenharia e Sistemas de Segurança S.A.

* Eng. Charles Alexandre Beghin: Engenheiro Eletrônico formado na Bélgica, foi Engenheiro de projeto para a Agência Espacial Européia e desde 1978 na Thomson Brasil para Desenvolvimento C.F.T.V. e projetos grandes sistemas T.V.

12.15 hs. - Almoço no Restaurante do Centro de Convenções.

.../.

14.00 hs. - Palestra e Debate

7. POSICIONAMENTO DA FEBRABAN SOBRE SEGURANÇA BANCÁRIA.

Conferencista:

Dr. Adair Peres de Carvalho, Bacharel em Direito, Membro da Comissão de Segurança Bancária da FEBRABAN, Diretor da Finança e Responsável pelas áreas de Auditoria e Inspeção do Banco Mercantil de São Paulo.

15.30 hs. - Cafezinho

8. 15.45 hs. - Debate livre com a participação de Representantes da Polícia Federal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do Banco Central do Brasil, além de todos os presentes interessados.

17.30 hs. - Exame de propostas para aperfeiçoamento das normas bancárias.

18.30 hs. - Encerramento do Seminário.

São Paulo, 21 de Maio de 1985.

.../.

**II SEMINÁRIO LATINOAMERICANO SOBRE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A BANCOS
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Sobrenome.....Nome.....
Empresa/Entidade.....Cargo.....
C.G.C./C.P.F.....Insc.Estadual.....
Endereço para correspondência.....
Cidade.....Estado.....CEP.....Caixa Postal.....
Fones.....Telex.....
Pagamento efetuado em.....cheque nº.....Banco.....
no valor de.....nominal à Sepla, Security & Protection L.A. e
de Serviços Ltda.
Debite na minha conta American Express () Credicard Visa () cartão nº
.....válido até / /
O recibo deverá ser emitido em nome do participante ()
em nome da Empresa ()

Data.....Assinatura.....

Para mais de uma inscrição utilizar xerox

TAXAS:

Pagamento até o dia 30 de Junho de 1985 56 ORTN
Pagamentos após essa data 60 ORTN
Em cheque nominal cruzado à Sepla, Security & Protection L.A. Comercial e
de Serviços Ltda.
Av. Paulista, 807 - 12º and. conj. 1215 (01311) São Paulo - Brasil ou
através dos cartões American Express ou Credicard-Visa.
Participantes do exterior U\$S 450,00 (quatrocentos e cinquenta dólares)
com ordem de pagamento a Banco Sudameris Brasil, Agencia Paulista, São
Paulo, (inscrições até 30 de Junho U\$S 430,00)
Empresas participantes com dois ou mais funcionários, desconto 10%.
O preço inclui as despesas de almoços, cafezinhos, estacionamento,
apostilas e outros materiais utilizados nas reuniões dos dias 11 e
12 de Julho e Certificado de Participação.
As despesas decorrentes de passagem, locomoção, hospedagem e ou-
tros de caráter particular, correrão por conta exclusiva de cada -
participante.

TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

espanhol/português/espanhol

MESA DE DEBATES

Os participantes interessados em participar da mesa de debates em -
alguns dos temas, deverão solicitar sua inclusão no ato da inscri-
ção. A aceitação (em número muito limitado) se dará por ordem crono-
lógica de recebimento das inscrições.

RESERVAS

Pelos telefones (011) 287-8823 / 251-0632 com Regina ou Norma ou -
por telex 1124809 CLOT BR p/Sepla.



XX CONFERENCIA HEMISFERICA DE SEGUROS XX HEMISPHERIC INSURANCE CONFERENCE Panamá, Octubre/October/Outubro 27-31, 1985

A Associação Panamenha de Seguradores se sente orgulhosa e honrada em ser a anfitriã da XX Conferência Hemisférica de Seguros a realizar-se no Panamá, do 27 ao 31 de outubro de 1985.

O alto nível técnico e de organização que caracterizou as Conferências anteriores, nos obriga a comprometer nossos maiores esforços e tradicional hospitalidade para garantir o êxito deste grande evento internacional que, além de constituir uma eficaz oportunidade para intercambiar idéias, conhecimentos, inquietudes e experiências, é uma excelente ocasião para estreitar os vínculos profissionais e amistosos que unem os corretores de seguros do hemisfério.

O programa de trabalho da XX Conferência abará o tema da produtividade na indústria do seguro como fator essencial que permitirá às seguradoras enfrentar os desafios do futuro. As sessões consistirão em conferências ditadas por renomados expertos, como também em palestras cuja finalidade é de aprofundar-se nos aspectos técnicos do temário.

Por outro lado, previmos um ameno programa de atividades sociais em honra dos participantes e distintas esposas, cuja presença contribuirá grandemente a dar brilho às reuniões de FIDES.

Só me resta dizer que antecipamos com entusiasmo a oportunidade de recebê-los no nosso país, em outubro de 1985.

Carlos Rabat M.
Presidente da Comissão de Organização, FIDES '85

Sede A cidade de Panamá, situada na encruzilhada das Américas, equidistante dos países do norte e do sul do continente, é um lugar ideal para a celebração da XX Conferência Hemisférica de Seguros.

A maioria das linhas aéreas americanas e europeias mantém itinerários convenientes para e desde Panamá, que também possui excelentes facilidades de comunicações internacionais. Sua condição de Centro Bancário, Financeiro e de Comércio Internacional oferece extraordinárias oportunidades para realizar proveitosos contatos de negócios e efetuar compras a ótimos preços e ao mesmo tempo disfrutar das várias atrações turísticas e das facilidades de diversão.

A Associação Panamenha de Seguradores, entidade anfitriã e organizadora do evento, já reservou quartos no hotel Marriott Caesar Park, sede da reunião, localizado em frente do Centro de Convenções ATLAPA, como também nos hotéis Hilton, Holiday Inn e Continental, os quais oferecerão tarifas especiais para os participantes da XX Conferência, conforme o indicado na seção correspondente.

Participantes Os participantes à Conferência se classificam em três categorias:

Delegados Seguradores membros das instituições afiliadas à FIDES, devidamente acreditados por suas Associações.

Observadores Seguradores, Resseguradores, e executivos de instituições ou corporações interessados em seguros, não afiliados à FIDES.

Acompanhantes Qualquer pessoa que assista ao programa social da Conferência, em companhia de um Delegado ou Observador.

Quotas de Inscrição

Delegados:	US\$450.00	Acompanhantes:	US\$150.00
Observadores:	US\$750.00	Colóquios:	US\$100.00

(Os Delegados inscritos antes de 30 de julho de 1985 estarão isentos da quota de inscrição dos colóquios).

A quota de inscrição não inclui gastos de viagem ou alojamento.

Idiomas Os idiomas oficiais da Conferência são: Espanhol, Inglês e Português com Interpretação Simultânea nos três idiomas durante as sessões.

Instruções para Inscrição/Alojamento

O formulário adjunto deve ser utilizado tanto para inscrever-se na XX Conferência como para reservar seu alojamento em um dos hotéis designados pelo Comitê Organizador.

Inscrição

As quotas de inscrição devem acompanhar o formulário de inscrição devidamente preenchido. Os cheques devem ser girados a favor de: Asociación Panameña de Aseguradores - FIDES '85.

A inscrição antecipada finalizará em 30 de setembro de 1985. Os câmbios ou anulações devem ser notificadas por escrito antes da data de encerramento de inscrições antecipadas. Não se efetuarão reembolsos por cancelamentos posteriores à data indicada.

Alojamento

As tarifas especiais garantidas pelos hotéis para os participantes da XX Conferência estão indicadas a continuação como também um plano da cidade que mostra a localização dos hotéis. A entidade anfitriã proporcionará um serviço de transporte particular gratuito entre o hotel sede (Marriott) e os demais hotéis, durante o evento.

Ao preencher a seção do formulário correspondente à solicitação de reserva de alojamento, deve indicar sua primeira e segunda preferência do hotel como também o tipo de quarto preferido.

Um depósito de US\$75,00 deve acompanhar cada solicitação de alojamento como requisito para obter a confirmação que lhe será enviada diretamente pelo hotel.

As solicitações de reserva de alojamento devem ser recebidas antes de 30 de setembro de 1985. Os câmbios ou cancelamentos devem ser notificados por escrito, antes da fixada como limite. Não se efetuarão reembolsos por cancelamentos posteriores à indicada.



XX CONFERENCIA HEMISFERICA DE SEGUROS
XX HEMISPHERIC INSURANCE CONFERENCE
Panamá, Octubre/October/Outubro 27-31, 1985

Tema Central
"Seguro e Productividade"

Sub-Tema I

**Productividade na Administração
da Companhia de Seguros**

- * Planificação e formação de recursos humanos
- * Relações humanas
- * Racionalização de escritórios
- * Aperfeiçoamento da função administrativa.

Sub-Tema II

**Productividade nos Aspectos
Técnicos e Financeiros do Seguro
de Vida**

- * Cálculo de planos e novos produtos
- * Rentabilidade do investimento de reservas.
- * Resseguro
- * Atualização de capitais e revalorização automática por inflação.

Sub-Tema III

**Productividade nos Aspectos
Técnicos e Comerciais dos
Seguros de Danos**

- * Sistemas de distribuição e comercialização.
- * Desenvolvimento e atualização de produtos.
- * Resseguros.
- * Trâmites de sinistros.

Sub-Tema IV

**Importancia da Sistematização na
Productividade**

- * Custos
- * Controles
- * Análise de sistemas
- * Programas.

COLOQUIOS

- * Margens de Solvência das Empresas Asseguradoras.
- * Previdência Social e Seguro.

**Programa da
Conferencia**

Domingo, 27 de Outubro

10:00 hs. - 18:00 hs.

Inscrição de participantes.

Segunda - feira, 28 de Outubro

8:30 a.m. - 12:30 p.m.

Sessão do Conselho Presidencial

9:30 hs. - 18:00 hs.

Inscrição de participantes.

9:30 hs. - 12:00 hs.

Coloquios - Primeira Sessão
(Só para delegados)

14:30 hs. - 17:00 hs.

Coloquios - Segunda Sessão

(repetição do programa da manhã)

19:00 hs. - 20:00 hs.

Sessão Inaugural.

20:00 hs.

Recepção Inaugural.

Terça-feira, 29 de Outubro

9:30 hs. - 12:00 hs.

Sessão de Trabalho - Sub-Tema I.

14:30 hs. - 17:00 hs.

Sessão de Trabalho - Sub-Tema II.

Noite Livre.

Quarta-feira, 30 de Outubro

9:30 hs. - 12:00 hs.

Sessão de Trabalho - Sub-Tema III.

14:30 hs. - 17:00 hs.

Sessão de Trabalho - Sub-Tema IV.

19:30 hs.

Ceia de Encerramento e Baile (Panamá Folclórico).

Quinta - feira, 31 de Outubro

8:30 a.m. - 11:30 a.m.

Assembleia Anual Ordinária de FIDES

12:00 m.

Sessão de Clausura

Programa para Damas

Segunda-feira, 28 de Outubro

10:30 hs. - 11:30 hs.

Apresentação audiovisual sobre Panamá.

19:00 hs.

Sessão Inaugural e Recepção.

Terça-feira, 28 de Outubro

10:00 hs. - 14:30 hs.

Excursão pela cidade e almoço.

Quarta-feira, 30 de Outubro

10:00 hs. - 16:00 hs.

Tour de compras (opcional).

19:30 hs.

Ceia de Clausura e Baile.



XX CONFERENCIA HEMISFERICA DE SEGUROS
XX HEMISPHERIC INSURANCE CONFERENCE
Panamá, Octubre/October/Outubro 27-31, 1985

Precios de los hoteles

(Tarifas por noche en dólares de EE.UU.)

Hotel rates

(rates per night in US Dollars)

Precos dos hotéis

(Tarifas por noite en dólares americanos)

	Sencilla Single	Doble Double	Jr. Suite	Suite
Marriott Ceasar Park (sede)	US\$75.00	US\$80.00	US\$190.00	US\$285.00
Panama Hilton	75.00	85.00	175.00	250.00
Holiday Inn	70.00	75.00	140.00	240.00
Continental	70.00	75.00		

*Mas 10% de impuesto

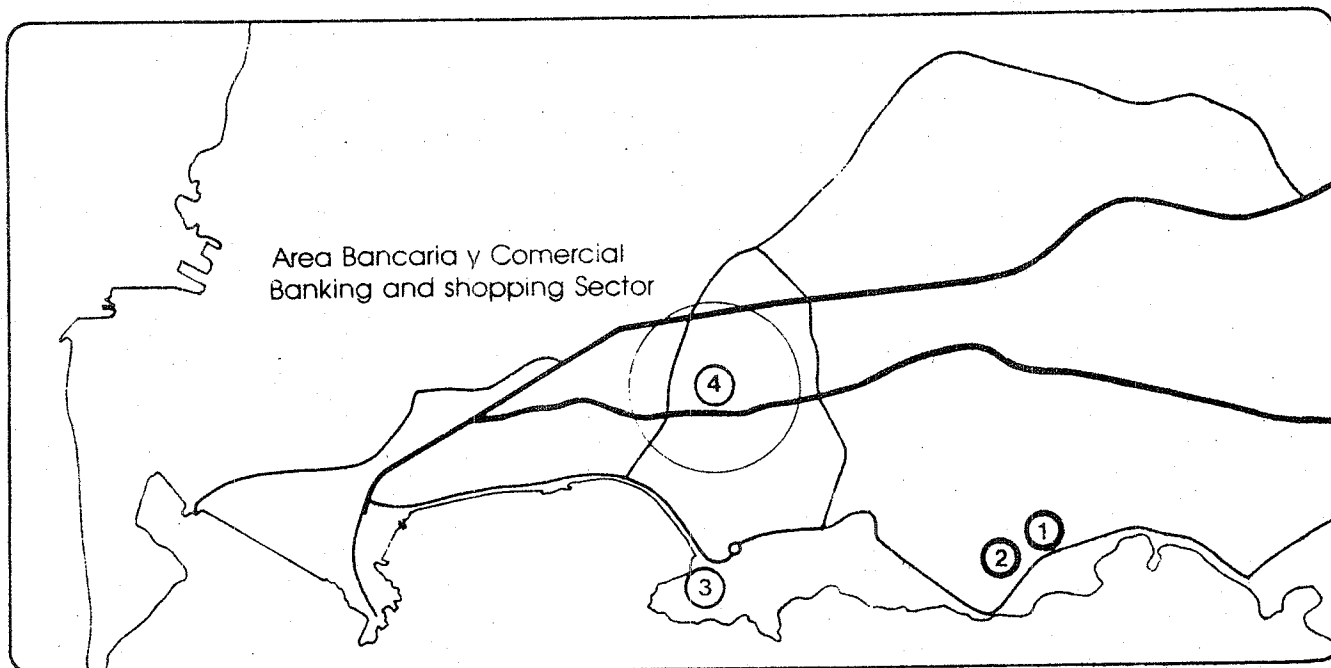
*plus 10% tax

*mais 10% imposto

UBICACION DE LOS HOTELES

HOTEL LOCATIONS

LOCALIZACAO DOS HOTELS



- 1) Centro de Convenciones ATLAPA Convention Center 2) Hotel Marriott 3) Hotel Holiday Inn. 4) Hotel Panamá Hilton/Hotel Continental.

Entidad Anfitriona
Conference Host

Asociación Panameña de Aseguradores

Apartado 7465 Panamá 5, Panamá

Teléfono: (CONGRESA) 64-5004

Telex: 2742 PLAINSCO

O GRANDE DESAFIO

Já temos à disposição os dados do seguro mundial, relativos ao ano de 83, recolhidos pela área técnica da Resseguradora Suiça e publicados na edição de abril deste ano, na sua revista "Sigma".

Assim é-nos possível fazer uma ligeira análise do seguro mundial e reconhecermos que, infelizmente, continuamos, na América Latina, ocupando posição bastante desfavorável perante as demais nações do mundo, levando-nos a concluir que se quisermos realmente melhorar essa posição e colocar o seguro no lugar que merece, há-que se trabalhar com afinco, buscando novos segmentos e novos produtos.

Note-se, pelos quadros que reproduzimos a seguir, que 50% dos prêmios arrecadados no mundo estão creditados aos Estados Unidos e Canadá; a seguir, vemos que os países da Comunidade Européia atingiram 40% dos prêmios alcançados por esses dois países do Continente Norte Americano e que, somando-se os resultados de outros 8 países do Velho Mundo, toda a Europa alcança nada menos de 25% do total geral. Em terceiro lugar, já registrando índices de crescimento metódico e seguro, vemos o Japão.

E o Brasil, perguntariam, qual é sua classificação? Voltemos, pois, nossas vistas para o resumo reproduzido abaixo e veremos que nosso País acha-se incluído na produção correspondente a OUTROS PAÍSES, totalizando do 5.5% no total arrecadado, em cujo montante nós contribuimos com parcela bastante modesta de 0.22%, o que nos coloca em 239 lugar entre as demais nações produtoras de seguros.

Voltemos, então, nossa atenção para o VOLUME TOTAL DE PRÊMIOS DE 1983, no mercado mundial de seguros:

PAÍSES	PRODUÇÃO EM US\$ (Milhões)			PARTICIPAÇÃO GERAL (%)		
	TOTAL	R.E.	VIDA	TOTAL	R.E.	VIDA
América do Norte	243.976	156.861	87.115	51,5	57,5	43,3
Comunid. Européia	103.284	60.513	42.771	21,8	22,2	21,3
Resto da Europa	19.794	11.878	7.916	4,2	4,3	4,0
Japão	69.833	20.727	49.106	14,7	7,6	24,4
Oceania	9.290	6.352	2.938	2,0	2,3	1,5
Outros países	27.823	16.669	11.154	5,8	6,1	5,5
TOTAL MUNDIAL	474.000	273.000	201.000	100,0	100,0	100,0

O modesto crescimento de 2,2% na produção geral é atribuída, como não podia deixar de ser, à recessão que os grandes países industriais vêm sofrendo, com reflexos nos demais países. Predomina, ainda, a posição norte americana nos seguros dos ramos elementares, pois o grande país ostenta a cota de 48,10% da produção global mundial, o que bem revela o potencial do seguro nos Estados Unidos, com ligeiro decréscimo no seguro de vida, mantendo, porém, sua supremacia.

Voltemos nossa atenção, digamos, para a densidade da área segurada "per capita" e teremos, então, alguma surpresa aos verificarmos que a SUIÇA supera os EE. UNIDOS (índices de US\$ 976 contra US\$ 972), seguidos à distância pelo CANADÁ, JAPÃO, ALEMANHA OCIDENTAL, AUSTRÁLIA E NORUEGA, cujos índices estão próximos a US\$ 500.

É o reflêxo natural do elevado desenvolvimento sócio-econômico-cultural desses países, sendo impraticável sequer tentar confrontá-los com os dos demais países do Terceiro Mundo.

No tocante ao seguro " per capita ", em 1981, ocupávamos a 43a. posição, com uma cota de US\$ 13.1, ao passo que em 1983, retrocedemos para a 47a. com US\$ 8.2, estando apenas acima do Irã, Tailândia e Kênia, dentre as 50 principais potências seguradoras, o que, convenhamos, não é nada confortador. (v. Informativo de janeiro/84, nº63).
É o reflexo natural da teimosa recessão que atingiu o mundo econômico e que vem sendo combatida vigorosamente, o que nos leva à crença de que poderemos reverter essa situação, a médio prazo, através de um bom trabalho de toda a comunidade. Aceitemos o grande desafio. O editor

PANORAMA DO SEGURO MUNDIAL EM 1983 (cf. SIGMA 4/85)

PAÍS	MOEDA	MOEDA PRÓPRIA	CÂMBIO/83 US\$	PRÊMIOS US\$ (MILHÕES)	% PRODUÇÃO GLOBAL
AMÉRICA DO NORTE					
1	USA	US-\$	-	227 993	48.10
6	Canada*	Can.-\$	1.24	15 983	3.37
				243 976	51.47
COMUNIDADE EUROPEIA					
3	W. Germany	DM	2.72	35 853	7.56
4	Great Britain	£	0.69	27 887	5.89
5	France	F	8.35	19 204	4.05
8	Italy	Lit.	1 659.50	7 231	1.53
9	Netherlands	Fis.	3.07	6 819	1.44
14	Belgium	B.Fr.	55.64	2 894	0.61
20	Denmark	D.Kr.	9.88	1 920	0.40
24	Ireland*	Ir.£	0.88	1 034	0.22
39	Greece	Dr.	98.67	344	0.07
55	Luxembourg	Lux.Fr.	55.64	98	0.02
				103 284	21.78
RESTO DA EUROPA					
10	Switzerland	S.Fr.	2.18	6 325	1.33
13	Sweden*	S.Kr.	8.00	3 394	0.72
15	Austria	Sch.	19.34	2 624	0.55
16	Spain	Ptas.	156.70	2 560	0.54
17	Finland	mk.	5.81	2 138	0.45
18	Norway*	N.Kr.	7.72	2 118	0.45
34	Portugal	Esc.	131.45	471	0.10
48	Turkey	T.£	282.80	164	0.03
				19 794	4.17
2	JAPÃO	Yen	232.20	69 833	14.73
Oceania					
7	Australia	A.\$	1.12	8 427	1.78
26	New Zealand*	NZ.\$	1.53	863	0.18
				9 290	1.96
OUTROS PAISES					
11	South Africa*	Rand	1.22	4 016	0.85
12	South Korea	Won	795.50	3 877	0.82
19	India	Rp.	10.49	2 109	0.44
21	Venezuela	Bol.	4.30	1 535	0.32
22	Taiwan	N.T.\$	40.20	1 119	0.24
23	Brazil	Cruz.	984.00	1 057	0.22
25	México	Pesos	143.80	1 034	0.22
27	Nigeria	Naira	0.75	846	0.18
28	Argentina	N.Pes.	23.26	706	0.15
29	Malaysia	M.\$	2.34	694	0.15
30	Algeria*	Din.	4.92	630	0.13
31	Iraq*	I.Din.	0.31	581	0.12
32	Philippines	Pesos	14.00	504	0.11
33	Indonesia	Rp.	994.00	503	0.11
35	Israel*	Shek.	107.77	464	0.10
36	Colombia	Pesos	68.77	439	0.09
37	Singapore	Sing.\$	2.13	408	0.09
38	Thailand	Baht	23.00	403	0.09
40	Iran*	Rl.	88.16	340	0.07
41	Kuwait*	K.Din.	0.29	310	0.07
42	Egypt*	E.£	0.70	306	0.06
43	Chile	Pes.	87.53	289	0.06
44	Morocco	Dirham	8.06	225	0.05
45	Peru	Soles	2 271.20	191	0.04
46	Pakistan*	Rp.	13.50	185	0.04
47	Libya*	LD	0.30	183	0.04
49	Panama	Balboas	1.00	160	0.03
50	Zimbabwe*	Z.\$	1.11	153	0.03
51	Kenya*	Sh.	13.80	131	0.03
52	Dominic. Republic	Pesos	1.00	126	0.03
53	Ivory Coast*	CFA-Fr.	417.38	120	0.03
54	Tunisia*	Din.	0.73	109	0.02
-	Rest of Countries*	-	-	4 070	0.86
				27 823	5.89

* End 1983 * 31.3.83/84 * 30.6.82/83 * 21.3.83/84

* incl. State ins

Trad. M. G. Ribas



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

Argos Companhia de Seguros

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 11.050, e protocolada sob nº 8.281/85, que a sociedade "ARGOS COMPANHIA DE SEGUROS", com sede nesta Capital-SP., no Largo de São Francisco, nº 34, 19/29/39/109 e 149 andares, arquivou nesta Repartição sob o nº 56.351/85, por despacho desta Junta Comercial, em 15 de maio de 1985, a Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas aos 20.03.85, que elegeu a DIRETORIA, para o exercício de 1985, a saber: DIRETOR PRESIDENTE: Geraldo de Souza Freitas, brasileiro; DIRETOR SUPERINTENDENTE: Joseph Arthur Morein, norte-americano; DIRETORES: Arnaldo Souza de Oliveira, brasileiro; Alcides de Souza Amaral, brasileiro e Takeo Maruki, japonês (reeleitos); bem como elevou o CAPITAL SOCIAL, de Cr\$ 5.634.000.000, para Cr\$ 17.784.000.000, alterando o artigo 79; do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22 de maio de 1985. Eu, Neide Andrade dos Santos, escriturária, a datilografei, conferi e assino. E eu, Ana Maria de Moraes Castro, Chefe da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara - Secretário Geral.

(Nº 13.277 de 29-5-85 - Cr\$ 150.000)

Brasília Seguradora S/A

CERTIDÃO

Processo nº 24344/85 - CERTIFICO que BRASÍLIA SEGURADORA S/A arquivou nesta JUNTA sob o nº 130645 por despacho de 23 de maio de 1985, da 5ª TURMA, AGE de 08.02.85, que aprovou a alteração do art. 12 do Estatuto Social, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 23 de maio de 1985. Eu, LÉA DOSS. FREITAS escrevi, conferi e assino, Léa dos S. Freitas. Eu, WALDEMAR FISZMAN, Secretário Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino, Waldemar Fiszman. Taxa de arquivamento - Cr\$ 176.880.

(Nº 13.278 de 29-5-85 - Cr\$ 75.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 30.05.85

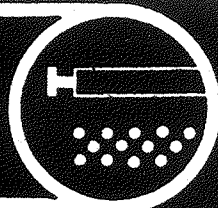
Paraná Cia. de Seguros Germano-Brasileira

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada sob nº 42.653, de 22 de maio de 1.985, o seguinte: 1. que a sociedade PARANÁ CIA. DE SEGUROS GERMANO-BRASILEIRA, com sede em Curitiba - Paraná, à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 5.500, anteriormente denominada, Paraná Companhia de Seguros, está com seus Documentos de Constituição, arquivados neste Registro Público do Comércio sob nº ... 122.380, por despacho em sessão de 11 de novembro de 1977; 2. que sob nº 161.739, por despacho em sessão de 20 de maio de 1.985, arquivou Sumário da Ata da 43ª Assembléia Geral Ordinária e 54ª Assembléia Geral Extraordinária, realizadas simultaneamente em 26 de março de 1985; 3. que junto ao referido Sumário encontram-se apenas os seguintes documentos: a) - página nº 6999 do Diário Oficial da União - Seção I, edição de 08.05.85, contendo a publicação da Portaria nº 053, de 03.05.85 da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; b) - fotocópia do Ofício/SUSEP/DECON/nº 1762, de 02.05.85, da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. - Eu, Silka Lombardi Dias, Assistente Administrativo a datilografei, conferi, assino e dou fé. E eu, Dalva Bauml, Chefe do Serviço de Certidões, a subscrevo. SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, em Curitiba, 24 de maio de 1.985. Visto: EURICO GOMES DE MACEDO - Secretário Geral.

(Nº 14343 - 7-6-85 - Cr\$ 200.000)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 10.06.85



Seguro de transportes

Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (XIII)

LUIZ LACROIX LEIVAS*

Ao longo dos artigos da presente série, estudamos isoladamente, cada uma de por si, as seguintes garantias do seguro de transportes marítimos de mercadorias: Perda Total (PT) / "Total Loss"; Avaria Grossa ou Comum (AG) / "General Average" e Avaria Particular ou Simples (AP) / "Particular Average".

É fácil compreender que, atendendo-se às necessidades de cobertura do segurado, a obediência às normas técnicas do seguro, a política de aceitação, de restrições ou de conveniência da seguradora, enfim, o respeito aos interesses das partes envolvidas, aquelas coberturas poderão ser contratadas e aplicadas isoladamente ou somando-se umas às outras, aglutinando-se em combinações tais como Lap / "Fpa", Cap / "Wa" ou outras, as mais diversas, com o acréscimo de riscos adicionais, resultando em siglas tais como Laper / Capet, até às mais completas e complexas LAP ou CAP / E / R / Q / AM / AMO / AR / D / V / AD / AC / ME / C / CM / F / PMF / IA / SP / QL, conforme a inclusão, respectivamente, dos riscos adicionais de Extravio, Roubo, Quebra, Amassamento, Amolamento, Arranhadura, Derrame, Vazamento, Água Doce, Água de Chuva, Má Estiva, Contaminação, Contato com Outras Mercadorias, Ferrugem ou Oxidação, Paralisação de Máquinas Frigoríficas, Incêndio em Arranzen, Suor de Porão e Queda de Lingada. João Vicente Campos compara a menção dessas siglas no corpo das apólices de seguros nacionais, às inscrições hieroglíficas esmaltadas nas colunas dos templos egípcios.

Não é permitida, entretanto, a cobertura de um ou mais desses riscos adicionais, sem a concessão de uma das competentes coberturas básicas, ou seja, as de LAP OU CAP.

Para maior clareza, vamos explicitar:

— PERDA TOTAL (PT) — habitualmente, não é contratada separadamente.

— LAP / "FPA" — significa a cobertura dos riscos de Perda Total e Avaria Grossa, livre de Avaria Particular, salvo se diretamente causada por naufrágio, incêndio, encalhe, variação, abalroação e colisão da embarcação com qualquer corpo fixo ou móvel, segundo a redação mais usual, ou dito de outra forma, Perda Total, Avaria Grossa e Avaria Particular nos casos de naufrágio, incêndio, encalhe, variação, abalroação e colisão de embarcação com qualquer corpo fixo ou móvel. Conhecemos certo corretor que exigia fosse observada, nas pro-

postas para seus clientes, a seguinte redação, baseada no segundo texto acima referido: Perda Total e Avaria Grossa, inclusive Avaria Particular nos casos de naufrágio, incêndio, encalhe, variação, abalroação e colisão da embarcação com qualquer corpo fixo ou móvel. Na apresentação da proposta ao candidato ele a comparava às dos concorrentes, emitidas com a redação clássica, procurando fazer entender que a cobertura oferecida por ele era mais completa, pois incluía a avaria particular, enquanto as demais a excluíam ("livre de..."). A sigla "FPA", inglesa, que dizer "free particular average" (livre de avaria particular).

— LAPA (LAP absolutamente) — isto é, livre de avaria particular em qualquer caso. Esta cobertura, bem assim a de PTR (perda total real), a partir de 1979, não mais foram admitidas pelo IRB.

— CAP / "WA" — compreende a cobertura de Perda Total, Avaria Grossa e Avaria Particular. Em inglês, "With average" (WA), isto é, com avaria.

Lembramos que as características dessas garantias, ou melhor, a sua cobertura, isoladamente, foram com minúsculas expostas nos respectivos capítulos precedentes.

Faz-se mister salientar, outrossim, o princípio adotado pelas normas de procedimento no Brasil, não só para os seguros de viagens internacionais, mas atualmente mesmo para os de viagens marítimas de cabotagem no país, de que, a partir da cobertura básica de LAP, qualquer acréscimo à mesma, ou seja, ampliação dessa cobertura, obrigará a adoção da cobertura "Todos os Riscos" ("all risks"). Assim, atualmente, excetuando-se apenas os seguros de embarques fluviais, para os demais somente são utilizadas, genericamente, as coberturas de Lap ou de Todos os Riscos. Apesar disso, julgamos aconselhável a detalhada exposição que fizemos das diversas coberturas, em face da necessidade de serem melhor compreendidos os vários riscos e garantias do seguro de Transportes Marítimos de Mercadorias.

E a respeito, por oportuno, reproduzimos a lição do mestre João Vicente Campos: "Esse estudo é dos mais importantes, porque, para proceder a uma justa liquidação com o segurado, é mister conhecer o alcance das cláusulas notadas apenas por suas iniciais, como também harmonizar as cláusulas manuscritas, datilografadas e impressas na apólice entre si, e

com os diversos papéis a ela anexos. Sem isso, quase impossível estabelecer até onde vão os direitos do segurado, e até onde acaba a responsabilidade da seguradora".

A título de esclarecimento, relembramos a assertiva feita no primeiro Capítulo da série de que não nos preocuparíamos neste trabalho com a colocação das coberturas examinadas em frente às novas Cláusulas de Carga do Instituto de Seguradores de Londres, por sinal de uso ainda não formalizado no Brasil, mesmo porque pretendemos, dentro em pouco, desenvolver amplo estudo específico sobre as mesmas.

Falamos acima sobre diversos riscos e achamos que não seria desperdício e ainda haveria tempo de ressaltar, quanto à cobertura de perdas parciais em consequência de queda de lingada nos seguros LAP, ser a mesma permitida, mediante a aplicação da taxa prevista para os de CAP e inclusão na apólice da seguinte condição: "Ficam cobertos pelo presente seguro os danos ou perdas parciais consequentes de queda de lingada", comprovados com o respectivo "Termo". É claro, quanto à avaria particular, achar-se esse risco amparado pela mesma.

Passamos no estudo, doravante, da última garantia prevista neste trabalho, qual seja a da cobertura "TODOS OS RISCOS" (TR) / "ALL RISKS" (AR), que compreende, de um modo geral, a cobertura de todos os riscos em consequência de quaisquer causas externas, conforme os termos das cláusulas próprias, quais sejam, a "Cláusula nº 07 - Cláusula Todos os Riscos Marítimos de Cabotagem", para os seguros de viagens nacionais e as "Cláusulas de Carga Marítima — "All Risks" (Todos os Riscos) do Instituto de Seguradores de Londres, para os seguros de viagens internacionais. Resalvamos, quanto a estas últimas, já terem sido revogadas e substituídas por novas, a partir de 1982, de uso ainda não formalizado pelo IRB, a respeito do que já temos feito comentários nesta coluna. Para fins do presente estudo repetimos que ignoraremos as novas cláusulas, mas tal fato não prejudicará o nosso objetivo, qual seja a análise da cobertura em si. Através da "Cláusula nº 07", acima mencionada, é estabelecido em seu "Item 1. Riscos cobertos": "Pela presente cláusula, não obstante o disposto nos Itens 2.14, 2.15 e 2.16 da cláusula 2ª — Riscos não cobertos — das Condições Gerais desta apólice, a Sociedade Seguradora toma

a seu cargo todos os riscos de perda ou dano material sofridos pelo objeto segurado, em consequência de quaisquer causas externas". (o grifo é nosso).

Os riscos não cobertos pela apólice e derogados pela cláusula são os de vício próprio ou da natureza do objeto segurado (estes, posteriormente, em "Riscos não Cobertos", na própria cláusula, são expressamente excluídos de cobertura pela mesma), influência de temperatura; mofo; diminuição natural de peso; exsudação; roeduras ou outros estragos causados por animais, vermes, insetos ou parasitos; os de roubo, extravio, derrame vazamento, quebra, amassamento, arranhadura, má estiva, contaminação, contato com outra mercadoria, oxidação ou ferrugem; água doce ou de chuva, suor de porão, mancha de rótulo, paralisação de máquina frigorífica; e ainda os de incêndio, ralo e suas consequências, nos armazéns, pátios, plataformas ou áreas, cobertas ou não, dos portos de embarque, baldeação ou destino da viagem segurada.

Portanto, passaram a ter cobertura pela "Cláusula Todos os Riscos", esses riscos que eram excluídos, não cobertos pelos citados itens da Cláusula 2ª das Condições Gerais da Apólice. A "Cláusula Todos os Riscos", porém, também faz expressamente algumas exclusões, conforme o seu "Item 2-Riscos não cobertos": 2.1. — Em hipótese alguma, estarão cobertos perdas, danos ou despesas diretamente causados pelos riscos mencionados nos itens 2.11, 2.12, 2.13, e 2.19 das Condições Gerais desta Apólice, bem como os causados por vício próprio ou da natureza do objeto segurado". Isso quer dizer que a Cláusula mantém as exclusões das Condições Gerais da Apólice relativamente aos riscos de contrabando, comércio e embarques ilícitos ou proibidos; aos atos ou fatos do segurado, do embarcador destinatário ou dos seus prepostos, agentes, representantes ou seus sucessores; mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagem; às medidas sanitárias, desinfecções, fumigações, quarentena, demora, estadia e sobrestadia em porto, inclusive por deficiência de armação; flutuações de preço e perda de mercado; e finalmente, à desintegração nuclear e radioatividade, inclusive suas consequências. A cláusula revoga o critério de franquias das Condições Gerais da Apólice e estabelece outro, além de referir-se ao período de duração dos riscos. A seu tempo cuidaremos desses aspectos.

Vejam agora o que diz a cláusula do Instituto de Seguradores de Londres, a que fizemos referência. Entre os seus 14 itens, o de nº 5, Cláusula "Todos os Riscos": Este seguro é contra todos os riscos de perda ou dano sofridos pelos objetos segurados mas em hipótese alguma se estenderá para cobrir perdas, danos ou despesas diretamente causados por demora, vício próprio ou natureza dos objetos segurados. Reclamações recuperáveis sob esta cláusula serão pagas independentemente de percentagem". É longa a Cláusula de Trânsito constante da mesma e apesar da sua exclusão de franquias, não é essa a norma reguladora das instruções vigentes. Oportunamente esses pontos serão estudados.

Por hoje, aqui ficamos sobre a abertura "Todos os Riscos" e a ela retornaremos na próxima terça-feira.

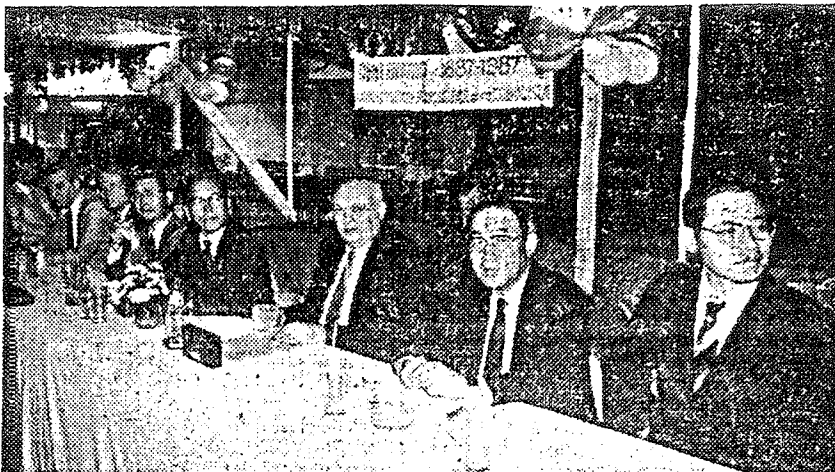
REGISTRO

01. II CICLO DE TREINAMENTO INGLÊS/PORTUGUÊS — especificamente relacionado com Seguros de Transportes, Navegação, Comércio Exterior e Direito: Promoção de Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros Transportes: ainda existem algumas vagas. Maiores informações à rua Barão de Itapevinga, 221, CJ. 407/411, pelo telefone (011) 231-1888 ou pelo telex 24565.

02. ALMOÇO COMEMORATIVO DO 2º ANIVERSÁRIO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PAULISTA DOS TÉCNICOS DE SEGURO — Amanhã, no Hilton Hotel: desde a última sexta-feira não havia mais reservas.

03. NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO I.R.B.: Conforme pro-

04. CENTENÁRIO DE FUNDAÇÃO DA AMÉRICA LATINA: Acedendo ao convite gentilmente formulado, comparecemos na última sexta-feira aos festejos que marcaram o início das comemorações. Não dispomos de espaço para relatar tudo o que de surpreendente assistimos durante toda a tarde, seguindo-se ao churrasco servido sob o toldo armado nos jardins da suntuosa mansão que abriga a sede da companhia. Foi realmente admirável a participação, em ambiente alegre e descontraído, de funcionários e diretores, no desempenho de programa inédito, muito bem elaborado e desenvolvido sob impecável organização. Estão, pois, de parabéns os amigos da América Latina. Através das palavras pronunciadas no início da festa pelo



Sérgio Ramos (E), Akinori, Kaneko, Hiroyuki Watanabe, Koichiro Shinomata, Walmiro Ney Cova Martins, Tetsuo Hatachi, Toshik Yamamoto (D)

metido, iniciamos a transcrição da relação de sua composição: Jorge Hillário Gouvêa Vieira, presidente-av. Marechal Câmara, 171 8º and. Tel. 240-3723; José Américo Peón de Sá, substituto-idem-tel. 240-6248; Helio Leite Novaes, chefe do gabinete- idem-tel. 240-8073; Lucia de Biase Bidart, assessora de Relações Públicas- idem-tel. 240-3923; Romildo Oliveira Motta, substituto- idem-tel. 240-3923. Conselho Técnico: Dulce Pacheco S.F. Soares (presidente), Adolpho Bertoche Filho, Adyr Pecego Messina, Eduardo Baptista Vianna, Ivan Gonçalves Passos e Luiz de Souza Alves, idem tel. 297-1212-Ramal 340. Conselho Fiscal: José Augusto de Almeida (presidente), Rubens dos Santos Dias e Flávio Fenocchio, idem tel. 297-1212-ramal 406. (CONTINUA).

seu diretor-presidente, Walmiro Ney Cova Martins, ficamos conhecendo algo da história dessa empresa, originada, como disse, de dois berços geográficos, Japão e Brasil, no primeiro a partir de 1879, com o nome de Tokio Marine, operando então apenas no seguro marítimo e no Brasil a partir de 1887, com a criação da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos União Comercial dos Varejistas de cuja fusão com a Tokio Marine em 1972, resultou a atual América Latina.

* LUIZ LACROIX LEIVAS é técnico de Seguros Transportes, assessor e consultor p/assuntos desse ramo, membro da Soc. Bras. Ciências de Seguro e da Ass. Paulista dos Técnicos de Seguro.



Luiz Lacroix Leivas (E), Ivanilde dos Santos Amaral (rainha do Centenário), Alexandre Mauro Ferreira Pedro, Deise Aparecida dos Santos, Maria Dilanisa Cardoso e Ricardo Alonso Roda (D)



Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (XV-conclusão)

LUIZ LACROIX LEIVAS

Voltamos hoje ainda aos comentários sobre a Garantia "Todos os Riscos".

Havíamos nos referido a procedimentos dos tribunais quando do convívio com a Garantia "Todos os Riscos" e também transcrevemos o teor dessa cláusula em sua versão americana.

A esse respeito, Leslie J. Buglass ("Marine Insurance and General Average in the United States") comenta que a cobertura *all risks* não é tão ampla quanto aparenta ser e que os seguradores somente são responsáveis quando ocorra acidente fortuito casual, causando danos atribuídos a alguma causa externa. Contudo, esclarece que sob essa cobertura não é necessário o Segurado provar a exata natureza do acidente, sendo-lhe exigida meramente a comprovação do bom estado do embarque ao tempo da contratação do seguro, cabendo então ao segurador a preocupação de provar as evidências de uma condição excluída pelo seguro ("The all risks coverage is not so comprehensive as it might appear to be. The emphasis is placed on the word "risk" and underwriters are not liable unless there is some fortuitous accident or casualty resulting in damage attributable to any external cause. However, under "all risks" coverage, it is not necessary to prove the exact nature of the accident. The assured is merely required to show that the shipment, at the time the insurance attached, was in good order and condition and outturned in a damage condition. This is a prima-facie case. The burden then shifts to the underwriter to come forward with evidence to prove a condition excluded by the insurance).

Ao discorrermos sobre a cobertura "Todos os Riscos" inerente às viagens internacionais, com o emprego da respectiva cláusula "All Risks" do Instituto de Seguradores de Londres, tivemos ocasião de notar, através da transcrição de seu texto, que a mesma repele a aplicação de franquias: "... Reclamações recuperáveis sob esta cláusula serão pagas independentemente de percentagem."

No entretanto, no Brasil, esse dispositivo foi revogado na prática com a vigência, a partir de 01/08/75, da Circular Presl 041/75 (TRANS-015/75), de 11/06/75, do IRB, a qual implantou a "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais."

Além, deve-se salientar que em seguida, por meio da carta-circular DO 922/75, de 14/08/75, o IRB ressaltou serem as taxas mínimas dessa tabela (subentendendo-se também as franquias estipuladas na mesma), de aplicação "apenas de seguros de importação". Aproveitamos para lembrar o breve histórico desenvolvido no início de nossa atuação nesta coluna, quando destacamos a existência de uma situação de sinistralidade altamente gravosa nos seguros de transportes marítimos de importação, durante os primeiros anos em sucessão à adoção da obrigatoriedade da contratação dos seguros de importação exclusivamente no país, em 1971. Então, entre as justas providências saneadoras de iniciativa do IRB, tais como a série de Cláusulas Obrigatórias para os Seguros de Importação, encontrava-se a Tabela de Taxas Mínimas ora referida.

Acontece que no mesmo período o País estava-se lançando na campanha de "buscar na exportação a salvação" e procurava por todos os meios estimular o comércio exterior nessa direção. Pelas mesmas razões com que se obrigou a realização dos seguros de transportes das mercadorias importadas no País, não se poderia justificar a adoção de semelhante atitude nas exportações. Quanto a estas, então, o caminho encontrado foi o de atrair o interesse dos exportadores para cotar e contratar suas vendas para o exterior nas bases CIF/C&F ou C&I, restando aqui as divisas destinadas ao pagamento das despesas com prêmio de seguro e do frete de transporte.

E essa atração foi representada pela instituição da permissão da soma dessas despesas ao valor FOB da mercadoria no cálculo dos incentivos, isenções e prêmios criados para estimular as exportações. Mas por outro lado impunha-se a necessidade do oferecimento de taxas para cobertura do seguro se não mais baratas, pelo menos iguais às disponíveis aos importadores em seus países.

Assim, de um lado, urgia agravar as taxas aplicáveis aos seguros de importação para sanar situações locais e de outro, reduzir aquelas na mão contrária, com o fito de conquistar intas de prêmios de seguro que seriam absorvidas pelos mercados externos. Essa é explicação para a circular do IRB, restringindo a aplicação das taxas da tabela apenas aos seguros de importação. Simultaneamente, o IRB esforçava-se em atender à demanda pelo mercado segurador, de taxas competitivas para os seguros de exportação, sem aplicação de franquia, tal como os termos da cláusula e com a praxe lá de fora.

Cabe aqui um parêntese para esclarecer que, decorridos alguns anos, os resultados dos seguros de transportes de mercadorias exportadas passaram a apresentar-se deficitários, forçando o IRB a recomendar às seguradoras a aplicação das taxas da tabela já mencionada, de importação, também a esses seguros e, sempre que possível, com a fixação de uma franquia. Além disso, outras providências foram adotadas, objeto de comentários nossos em outras oportunidades. Ao que nos consta, essa situação desalentadora já vem acusando reversão.

Fugindo um pouco à matéria específica deste trabalho, queremos aproveitar o ensejo para manifestar a nossa opinião de que é chegado o momento das seguradoras manterem entendimentos com o IRB, no sentido de ser procedida uma revisão das taxas desses seguros, nas duas vias, especialmente nos de importação, referentes à maioria das mercadorias, por acreditarmos se encontrarem as mesmas carentes de uma redução. Mas, retomemos o fio de nosso exame da cobertura "Todos os Riscos". A "Tabela de Taxas Mínimas" referida, em ordem alfabética das mercadorias seguradas, estabelece — observada também a espécie da embalagem — taxas mínimas para embarques marítimos/terrestres e aéreos, fixando franquias deduzíveis sobre o total de cada embarque para os diversos itens.

Em sua introdução, entre outras normas, a tabela determina que:

— a aplicação das Condições e Taxas previstas na mesma para a cobertura "all risks" se referem exclusivamente a embarques nos porões dos navios; embarques no convés, com a cláusula "Load on deck at shippers risk" nos respectivos conhecimentos, ficam limitados à cobertura LAP/FPA, salvo prévia aprovação pelo IRB de taxas e condições especiais em cada caso concreto;

— as franquias dedutíveis mínimas obrigatórias, sobre o total de cada embarque, são de aplicação obrigatória em sinistros de qualquer natureza de dano, exceto nos casos de "Perda Total", "Avaria Grossa" e "Avarias Particulares" cobertas pelas Garantias LAP/FPA e de Extravio (vide nossos comentários nesta Série sobre cada uma dessas garantias); recordamos também que em outra alentada Série já tivemos oportunidade de cogitar do estudo específico das franquias;

— são indicados em cada item da tabela, isto é, conforme a mercadoria e a sua embalagem, além do percentual da franquia deduzível obrigatória (variável de 1% a 10%), códigos referentes a Cláusulas e Condições de aplicação obrigatória, tais como: "Alimentos Congelados", "Animais Vivos", "Aves Vivas", "Bacalhau", "Carne Congelada", "Cimento", "Embarque a granel", "Fertilizantes", "Madeira", "Máquinas", "Minérios a granel", "Remessas Postais", "Sementes batatas e outros bulbos raízes", "Fumigação e desinfecção", "Distribuição de Faltas em mercadorias a granel" e "Exclusive Allotaxina", "Exclusive Desarranjo Mecânico", "Exclusive Diferença de Peso (Granel)", "Exclusive Quebra", "Exclusive Quebra de Filamento", "Exclusive Perda de Peso", "Exclusive Desarranjo Elétrico".

Do texto da Cláusula Todos os Riscos/All Risks, do Instituto de Seguradores de Londres, como adiantamos anteriormente, consta, entre outras, uma extensa "Cláusula de Trânsito" e uma "Cláusula de Terminação de Viagem", as quais, em suma, regulam o início e fim dos riscos, de armazém a armazém (casa a casa), coberturas em armazéns de trânsito, transbordos, prorrogações de prazos de cobertura (em princípio, acha-se normalmente coberto o período de até 60 dias, a contar da data da descarga no porto final de destino, nas viagens marítimas e de até 30 dias nas viagens aéreas), normas de procedimento etc.

Quanto à cobertura de "Todos os Riscos" em viagens nacionais, afora o exposto nos capítulos precedentes, inclusive sobre a respectiva cláusula nº 07, pouco há a acrescentar-se, a não ser que as "Tabela de Taxas", "Franquias", "Cláusulas" e "Condições Obrigatórias" obedeceram aos mesmos princípios e constituíram adaptações da matéria relativa às viagens internacionais. Para maior clareza, vamos apenas transcrever mais os seguintes tópicos da cláusula, os quais revogam dispositivos das Condições Gerais da Apólice:

"3. Franquia: 3.1 — Derrogado Integralmente o disposto no subitem 17.2 — Franquias Condições Gerais desta Apólice, nas liquidações de sinistros abrangidos por esta cláusula, serão sempre aplicadas, sobre o total de embarque, as franquias dedutíveis e condições obrigatórias estabelecidas na Tabela de Taxas Todos os Riscos, Título III da Tarifa Marítima de Cabotagem-3.2 — A aplicação dessas franquias será sempre efetuada após a dedução relativa à perda ou diminuição natural de peso a que estão sujeitas as mercadorias seguradas, durante o transporte. 4. COMEÇO e FIM DOS RISCOS: 4.1 — Não obstante o disposto na Cláusula 4a. — Começo e Fim dos Riscos — das Condições Gerais desta Apólice, a cobertura dos riscos abrangidos por esta Cláusula começa desde o momento em que o objeto segurado deixa o armazém no local de depósito designado na apólice para o início da viagem, continua durante o curso normal do trânsito e termina: 4.1.1. — quando o objeto segurado é entregue no depósito do consignatário ou em outro local de destino mencionado na apólice, ou 4.1.2. — quando expirados 30 dias depois de completada a descarga do navio transportador do objeto segurado, conforme o que primeiro ocorrer."

Relativamente à regulação e liquidação de sinistros oriundos de seguros sob a Garantia de Todos os Riscos, reportamos ao que foi dito quando do exame da Garantia de "Avaria Particular". As considerações então feitas estendem-se, de um modo geral, à presente cobertura de todos os riscos.

No entanto, neste ponto, nunca é demais repetir-se uma importante recomendação aos segurados, consignatários e/ou aos seus prepostos, especialmente despachantes ou pessoas incumbidas do desembaraço ou recebimento das mercadorias descarregadas dos meios de transporte: nos seguros sob a garantia "Todos os Riscos", tanto em viagens nacionais quanto em viagens internacionais, apesar da cobertura ser entendida "de casa a casa" ou "de armazém e armazém" ("warehouse to warehouse") como vimos acima, se, por ocasião da descarga dos volumes do navio ou do avião, no calçadão ou no aeroporto, forem notados vestígios de danos, violações e/ou faltas, obrigatoriamente, imediatos protestos deverão ser formulados expressamente, dentro dos prazos legais, aos responsáveis, transportadores e/ou depositários e requeridas as competentes vistorias, antes da retirada dos volumes dos citados recintos, salvo prévia e formal autorização da seguradora ou acordo firmado por termo lavrado com os transportadores, em que estes ratifiquem a sua aceitação de realização da vistoria no destino final ou em outro local, com a sua presença.

A fiel observância dessa recomendação poupará muitos dissabores e permitirá a agilização da regulação do sinistro e sua mais rápida liquidação por parte da seguradora.

Finalmente, damos aqui por encerrada esta série, através da qual, em quinze capítulos, cogitou-se do estudo das garantias básicas do Seguro de Transportes Marítimos de Mercadorias, desde o exame dos riscos de Perda Total, Avaria Grossa, Avaria Particular e por último o de Todos os Riscos. Esperamos ter correspondido aos desejos daqueles que nos interpelaram e estimularam na realização desta empreitada.

Na próxima terça-feira, prosseguiremos nesta coluna com a abordagem e a divulgação de novos assuntos relacionados com a área e o ramo de Seguros de Transportes.

01-II CICLO DE TREINAMENTO INGLÊS/PORTUGUÊS: Promoção de Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros Transportes: Restam ainda algumas vagas. Informações pelo telefone (011) 231-1633.

02 — NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IRB: Continuamos a transcrever a relação de sua composição (3ª parte): Departamento de Riscos Habitacionais e Rurais (DEHAR): Sílvio Tabajara dos Santos Corrêa, chefe, e Adalberto Guerrero Lima, substituto — av. Mal. Câmara, 171, 4º and. tel. 240-8720; Departamento de Crédito e Garantia (DECEG): Nelson da Silva Varella, chefe e Celia Moraes, substituta — av. Franklin Roosevelt, 137, 6º and. tel. 220-3017; Departamento de Operações Especiais (DEOPE) — Lucy Freitas Lobo, chefe e Carlos Alberto dos Santos, substituto — av. Franklin Roosevelt, 116, 8º and., tel. 220-8468; Departamento de Riscos e Sinistros (DERIS) — Aristeu Siqueira da Silva, chefe e Jorge de Brito e Souza, substituto — av. Franklin Roosevelt, 137, 3º and., tel. 220-3117; Departamento Vida e Acidentes Pessoais (DEVAP) Antônio Lober Ferreira de Souza, chefe e Maria Graça Provenzano, substituta — av. Mal. Câmara, 350, 6º and., tel. 240-0071. (CONTINUA).

03. O PRONUNCIAMENTO DO DR. JORGE HILÁRIO GOUVÊA VIEIRA, Presidente do IRB, no almoço comemorativo da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro: devido à importância de que se revestiu e à significativa repercussão encontrada no mercado segurador e em seus órgãos mais representativos, destacamos o discurso proferido pelo presidente do IRB, no almoço solene da APTS, noticiado aqui na última terça-feira. Salientou ele ser aquele o seu primeiro pronunciamento público após a sua investidura no cargo de presidente do IRB e manifestou-se satisfeito por fazê-lo

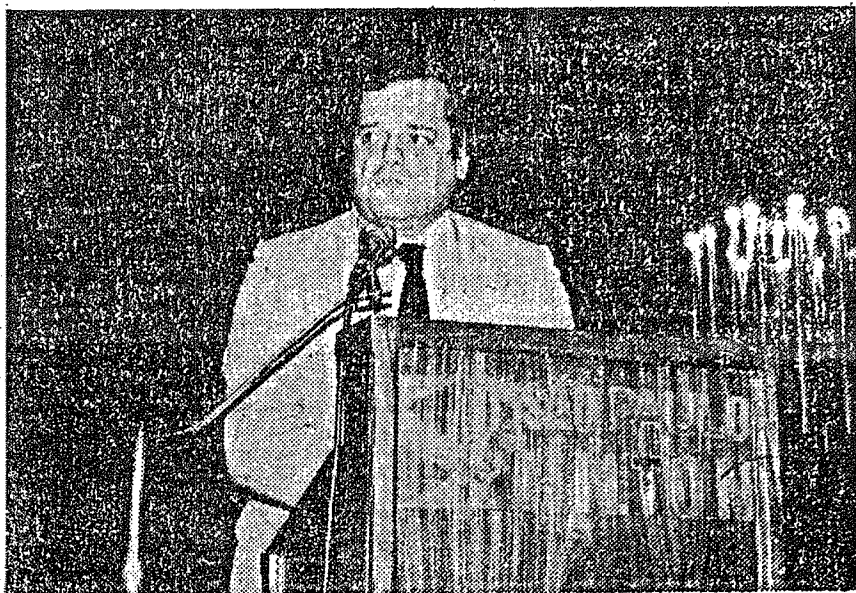
naquele expressivo encontro dos técnicos de seguro, cuja importância dentro do Sistema de Seguros enfatizou, e na presença das mais destacadas personalidades do setor.

Expressou a sua preocupação com a atual forma de atuar do IRB, sem a participação necessária das seguradoras na discussão dos problemas de interesse do seguro e na tomada de decisões, principalmente por levar em conta a posição do mercado segurador como detentor de 50% das Ações do IRB. Como uma das medidas destinadas a corrigir essa anomalia, é sua intenção promover o mais breve retorno do Conselho do IRB em assumir atribuições de Conselho Deliberativo e não apenas Consultivo, como a posição a que foi relegado.

Considera de importância fundamental fazer com que o IRB assumira uma posição de órgão realmente prestador de serviços, tendo como objetivo final o segurado e visando atender melhor ao mercado e principalmente à instituição do seguro. Não pode continuar como entidade captadora de lucros e de fonte de recursos para o governo.

Pretende manter uma administração aberta, com a participação de todos os integrantes do Sistema de Seguros e a efetiva atuação das seguradoras e dos técnicos de seguro. Apoiou para que lhe sejam encaminhadas sugestões sobre as reformas pretendidas e adiantou estar fazendo promessas mas que esperava lhe fossem as mesmas cobradas. Destacou como uma das medidas mais prementes o estudo da correção monetária no seguro, pois considera a situação referente como de extrema injustiça para com o segurado.

* Luiz Lacroix Leivas é técnico de Seguros-Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.



O novo presidente do IRB, Jorge Hilário Gouvêa Vieira, defendeu mudanças nesse instituto.

Republicamos o recorte do jornal O Estado de São Paulo, edição do dia 28.05.85, por ter saído com incorreções no Boletim Informativo nº. 410.

MERCADO SEGURADOR

Novo regime na Polônia

Está em vigor na Polônia uma nova lei de seguros. A bem dizer, o contexto da lei não é novo, pois incorpora vasto acervo de antigas e ainda válidas normas da antecessora, a lei de 1958. Contudo, o que agora existe de inovação, embora pouco, é o quanto basta para operar grandes mudanças no seguro polonês.

Foi instituída, por exemplo, a obrigatoriedade de seguro para os ativos fixos das empresas estatais; seguro de incêndio e de riscos da natureza (como furacões e inundações). É claro que não existe diferença entre a empresa estatal e a particular, ambas igualmente carecendo de solução racional para o problema do risco. E o seguro ainda é sem dúvida o mais lógico e adequado mecanismo financeiro para resolver a equação do risco, pulverizando as grandes perdas a que todos estão expostos (aleatória e isoladamente), através da redução de tais perdas a pequena quota (prêmio) de cada segurado.

A inovação daquele seguro obrigatório é conjugada com outra. O sistema polonês compõe-se de duas empresas estatais, a seguradora PZU e a resseguradora Warta, ambas lidando com riscos tanto da economia interna quanto dos interesses externos do País. A nova lei agora admite, todavia, a constituição de outras empresas de seguros e de resseguros. Mais ainda: admite para isso a criação de sociedades anônimas, desde que o Estado tenha no mínimo 51% do capital.

O objetivo nítido da medida é a ampliação da capacidade operacional do sistema, a ela agregando-se novas unidades empresariais nascidas do casamento do Estado com interesses privados. Mas estes últimos por quem serão representados? Pela poupança interna ou externa?

Talvez a abertura legal e política tenha o propósito de dar acesso a capitais estrangeiros, tal como a China está fazendo. A Polônia estaria assim disposta a receber a contribuição do seguro internacional, sob a forma de tecnologia, acréscimo de capacidade operacional e fluxo de poupança externa.

O capital estrangeiro, que aprendeu a conviver com a nova geografia política e econômica do mundo, tem feito bom uso das joint-ventures, instrumentos de sábia e objetiva fórmula, segundo a qual é melhor ter-se participação minoritária no produto de associações rentáveis do que insistir ao controle de empreendimentos inviáveis em mercados fechados.

Seja interna ou externa a poupança agora admitida no projeto de ampliação do mercado polonês, um dado novo importa para os investidores potenciais, na projeção da taxa de retorno do capital a aplicar. As empresas de seguros e de resseguros, de acordo com a nova lei, terão de fazer "investimentos econômicos", assim chamadas as obrigatórias aplicações de recursos em prevenção de sinistros: uma parte da receita de prêmios (6% nos seguros obrigatórios, 3% nos facultativos), além de uma parte (30%) dos lucros de quaisquer espécies de seguros.

Houve, portanto, radical mudança na política. O tempo e a experiência dirão se a mudança terá sido proveitosa em termos de interesse público, isto é, aumentando o teor da contribuição do seguro para a evolução sócio-econômica do País.

Luiz Mendonça

JORNAL DO COMMERCIO

31.05.85

Inimigo do seguro é o Estado

■ **Alberto Salino**
Editor

Jorge Hilário Gouvêa Vieira, que está há pouco mais de dois meses à frente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), disse ontem, ao JORNAL DO COMMER-CIO, que os inimigos do seguro não estão entre os segmentos que compõem o mercado, mas sim, em muitos casos, no próprio Estado, através da legislação, da normatização, da tarifação, do sorteio, que a ele cabe regular, embora ache que o setor é um dos que menos sofre com a intervenção estatal.

Na última terça-feira, ao participar do almoço de confraternização pela posse da nova diretoria do Clube de Corretores de Seguros do Rio de Janeiro, no Joquei Clube, Jorge Hilário fez um apêlo para que todos os membros do setor procurem atuar mais com a preocupação em satisfazer o segurado, deixando de lado os interesses de cada um. "Há espaço, um imenso vazio, a ser preenchido em favor do segurado", disse ele, conclamando a união de forças pelo segurado e contra o setor estatal.

Ao editor desta página, Jorge Hilário assinalou que se sentia à vontade em dizer que o IRB não é o Estado, mas uma empresa pres-

*Jorge Hilário
conclama setor
a unir fileiras
pela livre
concorrência*

tadora de serviços para o sistema de seguros privados e que não visa o lucro. "O IRB não tem finalidade lucrativa, como a de uma sociedade empresária ou de uma sociedade estatal empresária", frisou, acrescentando que "ele não representa o assim chamado Estado empresário".

Para ele, há muita coisa a ser feita no sistema de seguros, a favor do segurado, sem que, necessariamente, se fique culpando um ou outro segmento pela situação em que se encontra o setor. É preciso, muitas vezes, segundo ele, criticar, remover as farpas e os entulhos da burocracia, do egoísmo, da posição em que se vê as árvores e não se enxerga a floresta. "É necessário ainda — disse — sempre divulgar o que o seguro tem de bom e afastar o que contém de ruim. E mais: defender a eco-

nomia de mercado, o acesso de todos ao mercado, aproveitando que o sistema de seguros é predominantemente privado." Dessa forma, reiterou a importância de unir fileiras entre aquelas que defendem a economia de livre concorrência.

Manifestou-se convicto de que são nessas questões que se encontram os obstáculos, se não transpostos, mais graves dos que aqueles existentes em um ou outro segmento do mercado, que aparentemente podem ser antagonísticos em determinadas circunstâncias, como entre corretores e seguradores e entre seguradoras e segurados. Todos, na verdade, segundo ele, têm que ficar a favor do segurado. "Discute-se muitas coisas, mas e o segurado, que é a razão de existir do sistema?", indagou.

Jorge Hilário confessou ainda que uma das críticas que faz ao mercado é a de não defender a instituição seguro. O empresário, segundo ele, não sabe, muitas vezes, a importância do seguro. E, no caso, a ele, prosseguiu, o mercado deveria vender a idéia de que ele deve se ater apenas ao seu negócio, e não aos intempéries, aos riscos externos, como um incêndio, por exemplo, que são funções do seguro cobrir.



Jorge Hilário

Irb não vai visar lucro, diz Hilário

"Se o IRB vira Estado empresário e resolve ter lucro financeiro, certamente, poderá prejudicar o sistema privado de seguros", disse Jorge Hilário, presidente da entidade, lembrando que está falando, ao fazer esse comentário, do futuro e não do passado. Para ele, que afastou qualquer hipótese sobre a privatização do IRB, este deve ter suas funções voltadas exclusivamente para a prestação de serviços ao mercado segurador, funcionando como uma alavanca do

sistema privado.

Para imprimir esse objetivo no IRB, Jorge Hilário descartou a necessidade de promover qualquer modificação na sua estrutura. "Será preciso apenas mudar o seu enfoque de atuação", disse, acrescentando que "os funcionários do órgão são competentes para torná-lo uma grande prestadora de serviços, sem objetivar o lucro, para não criar obstáculos e conflitos no mercado".

A ingerência do Instituto no setor, segundo ele, "vai se dar

dentro do justo limite", no qual vão ser repensadas questões como tarifação, retrocessão, os consórcios, etc. A idéia, inclusive, lembrou, é, no bojo desse processo, aumentar as retenções das empresas seguradoras e dar-lhes maior liberdade de operação. "Todo esse processo — revelou — representa o que chamo de uma política de seguros, que, para ser implantada, aguardamos apenas as sugestões dos membros do sistema, cujos pontos polêmicos serão abertamente discutidos".

Um paralelo com os estouros no Lloyd's

Para o presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Jorge Hilário, há um grande paralelo entre os estouros que estão ocorrendo no Lloyd's de Londres e os prejuízos do Escritório do IRB, ali localizado, "que a imprensa agora não está considerando". Na verdade, segundo ele, foi o consórcio brasileiro que levantou as primeiras suspeitas sobre a lisura de alguns sinistros ocorridos naquela praça, levando alguns casos, como o do Sasse, à Justiça, onde obteve ganho de causa.

O procedimento do Irb, segundo ele, foi severamente criticado no meio ressegurador londrino: "Como isso é suspeito? Então os tupiniquins vêm para cá e dizem que o sinistro é suspeito?", contou Jorge Hilário, explicando que foi assim que se deu a primeira reação do mercado ressegurador, já que os negócios do Lloyd's sempre foram feitos na base da confiança.

Mais adiante, entretanto, des-

cobriu-se, na ida aos tribunais, que o Irb tinha razão em não ter pago. A partir daí, prosseguiu, o Irb então passou a ser acusado de inépcia por ter aceito os riscos, negócios, que, na verdade, eram aceitos por grande parte dos componentes do próprio Lloyd's. "Porém — continuou — o que está se verificando, anos depois, é que todo o mercado estava podre, com casos estourando nas melhores famílias de Londres".

Dessa forma, Jorge Hilário assinalou que não tem fundamento a frase com a qual se referiam ao Irb, na época: "se é risco ruim, empurra para os tupiniquins brasileiros que eles aceitam". Hilário disse, e isso hoje pode ser constatado, que não passa de uma grande falácia, porque estouro mesmo, a grande bomba, aconteceu no próprio Lloyd's, envolvendo as pessoas mais aristocráticas da Inglaterra. "E é aí que digo ter faltado fazer o paralelo com o caso do Irb", finalizou.

Aqui, caso é heterogêneo

Jorge Hilário desmentiu ainda que haja qualquer semelhança entre o caso do Irb, em Londres, e os da Coroa-Brastel, Sunamam, Delfin e outros, como alguns órgãos de imprensa estão tentando atribuir. "Ao contrário, são ocorrências completamente heterogêneas", afirmou, dizendo que "parte dos prejuízos do Escritório do Irb, que desempenhava uma atividade normal de resseguro, vem de fraudes contra ele praticadas por terceiros no exterior, e não por brasileiros.

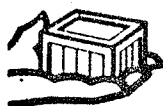
As perdas ocorridas na capital inglesa, segundo ele, não têm nada ver com o Governo brasileiro ou com o dinheiro do público investidor. Na verdade, em Londres, observou, foi o mercado inteiro que caiu e que está contabilizando prejuízos, assim como em Nova Iorque, onde há empresas recorrendo a empréstimos, em virtude da elevação dos sinistros, cujas tarifas, inclusive, estão desproporcionais ao risco.

Dessa forma, Jorge Hilário assinalou que a obtenção de lucro ou prejuízo faz parte da atividade seguradora, que, em vários casos, se vê na contingência de absorver perdas decorrentes de fraudes. As-

sim, para ele, não tem sentido qualquer tentativa em querer assemelhar o consórcio londrino com, por exemplo, o caso Coroa-Brastel, que mexeu com o dinheiro público, com vendas de títulos de crédito sem lastros.

Jorge Hilário descartou também que o Irb tenha qualquer participação no déficit público, já que os prejuízos de Londres foram pagos com recursos do próprio mercado segurador nacional — IRB e empresas seguradoras — através da constituição de reservas. Tal acusação teria sentido, segundo ele, se o dinheiro para cobrir as perdas do Escritório tivesse saído do orçamento fiscal ou monetário, o que não ocorreu, em qualquer momento.

Além disso, lembrou que o Escritório não aceita mais nenhum negócio desde dezembro de 1982 e será fechado, definitivamente, tão logo sejam saldados os últimos compromissos que mantém em carteira. A data exata, para ele, é imprecisa. Segundo disse, o Irb mantém em Londres apenas três funcionários brasileiros, sem ostentação ou mordomia, com gastos que não passam além do estritamente necessário.



Seguro de transportes

Registro

Luiz Lacroix Leivas (*)

01. II CICLO DE TREINAMENTO INGLÊS/ PORTUGUÊS: Promoção de Lacroix Leivas-STST. Serão encerradas esta semana as inscrições. Informações pelo telefone (011) 231-1688.

02. NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO IRB: Continuação (4ª Parte): Delegacia Regional de Manaus (DCM) - Cláudio Teixeira de Albuquerque, delegado e Pio Ordozgoite Coelho, substituído - av. Sete de Setembro, 444-2º/3º andares, telefone 232-4144; Delegacia Regional de Belém (DCB) - Carlos Alberto Santos, delegado e Gelso Nilo Pinto Marques Rodrigues, substituído - trav. Padre Eutíquio, 141-6º/8º andares telex. 223-2234 (CONTINUA).

03. GRUPO DE TRABALHO-SEGURO FACULTATIVO DE DESAPARECIMENTO DE CARGA RODOVIÁRIA: No Registro integrante de nosso artigo publicado em 19/02/85 informamos que se achavam praticamente concluídos os trabalhos do grupo incumbido da elaboração do projeto dessa nova modalidade de seguro e adiantamos alguns aspectos do mesmo. Hoje, podemos anunciar que o GT realizou a sua última reunião, finalmente, em 27/05/85, aprovando as taxas de 0,2% para cargas específicas e de 0,04% para as demais (cargas em geral), com participação de 25% nos sinistros e concessão de descontos de 40% para frota própria, 25% para grandes empresas e 15% para médias empresas. Na próxima terça-feira voltaremos com detalhes, por não dispormos hoje de maior espaço.

04. ALEXANDRE MAURO FERREIRA PEDRO: Está deixando a América Latina, este nosso amigo, transferindo-se para a Companhia de Seguros, onde assumirá a gerência da Divisão Técnica de Transportes e Automóveis. Será substituído na América Latina por Ricardo Alonso Roda. A ambos, os nossos votos de sucesso nas novas funções.

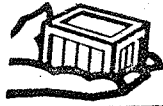
05. CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS: Nomeados por decreto do Presidente da República para compor esse Conselho, os representantes da iniciativa privada, efetivos e suplentes, como membros titulares Arthur Sampaio Candal Fonseca, Jayme Brasil Garfinkel, Luiz de Campos Salles, Márcio João Fortes, Milton Molina e, como membros suplentes, Cláudio Afif Domingos, Dario Ferreira Guarita Filho, José Francisco de Miranda Fontana, Renato Villela e Wagner Nanneti Dias.

06. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO: Na próxima terça-feira informaremos os nomes dos Diretores e Conselheiros eleitos para o biênio 85/87.

* LUIZ LACROIX LEIVAS é técnico de Seguros-Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE SÃO PAULO

04.06.85



Seguro de transportes

Registro

(*) LUIZ LACROIX LEIVAS

01. **ALEXANDRE MAURO FERREIRA PEDRO:** Saiu truncado, no "Registro" passado, o nome da empresa para onde se está transferindo, qual seja, Companhia Paulista de Seguros, cuja Gerência da Divisão Técnica de Transportes e Automóveis ocupará.

02. **NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL NO IRB (Continuação-5ª Parte):** Delegacia Regional de Fortaleza (DCF) — Avani de Matos, Delegado, e Antonio Tadeu Uchoa, Substituto — Rua Pará, 12 — 3º andar — Tel. 228-0547; Delegacia Regional de Recife (DCR) — Edgar Moury Fernandes Filho, Delegado, e José Manoel Tavares, Substituto — Rua Dantas Barreto, 498 — 4º/6º and. — Tel. 224-7566. (CONTINUA).

03. **NOVOS DIRIGENTES ELEITOS PARA A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO (Biênio abril 85/abril 87):** José Francisco de Miranda Fontana, Presidente, Octávio Cezar do Nascimento, Vice-Presidente, Virgílio Carlos de Oliveira Ramos, 1º Secretário, Ovídio Fávero, 2º Secretário, Sérgio Túbero, 1º Tesoureiro, Wilson Lopes, 2º Tesoureiro, e Caio Cardoso de Almeida, Haydée Judith Zemella, Maurício Accioly das Neves, Fernando Expedito Guerra, Waldemar Castilho do Amaral, Manuel Sebastião Soares Póvoas, Diretores; Conselho Consultivo: Humberto Roncaratti, Osório Pâmlo, Alberico Ravedutti Bulcão, Walmiro Ney Cova Martins, Gilson Cortines de Freitas, Raphael Seraphim de

Chagas Góes, Cláudio Afif Domingos, Angelo Arthur de Miranda Fontana, José Sollero Filho e Antônio D'Amélio; Conselho Fiscal: Aurélio Villani, Armando Varroni Jr. e Danilo Sérgio Minutti (Efetivos) e Alberto Leberecht Reichenbach Neto, Marcelo Izecksohn e Plínio Machado Rizzi (Suplentes).

04. **Dr. IGNACIO HERNANDO DE LARAMENDI:** Presidente do maior Grupo Segurador espanhol e Fundação Mapfre, em viagem de intercâmbio com as entidades brasileiras, estará amanhã na Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, em visita muito importante e honrosa, para contatos e assinatura de convênios.

05. **GRANDES JORNADAS DE TREINAMENTO DE SEGUROS TRANSPORTES:** Promoção inédita — abrangendo todo o Ramo e Sub-ramos da comercialização, operação técnica, sinistros, resseguro, tarifas especiais, até o ressarcimento de indenizações pagas, incluindo teoria, prática e matérias afins — de longa duração, está sendo programado para ter início em julho próximo, até o final do ano: poderão ser obtidos maiores detalhes, pessoalmente, nos escritórios de "Lacroix Leivas — Serviços Técnicos de Seguros Transportes S/C Ltda", na Rua Barão de Itapetininga, 221 — 4º and. — Conjunto 407/411, pelo telefone 231-1688 ou pelo TELEX N° 24565. Mesmo sem ser anunciado, já vem despertando muito interesse, tendo em vista o número limitado de vagas.

* LUIZ LACROIX LEIVAS — É Técnico de Seguros Transportes, Assessor e Consultor.

O ESTADO DE SÃO PAULO

11.06.85

O dano moral decorrente de homicídio culposo e sua indenização

Eduardo de J. Victorello

O dano moral é aquele que, provocado, não causa ao ofendido prejuízo economicamente apreciável e em razão dessa circunstância são poucos os casos no direito brasileiro que admitem indenização reparatória.

Em outras palavras, se a vítima não puder provar que o dano que sofreu, por culpa de outrem, teve conteúdo econômico avaliável, salvo as raras exceções previstas basicamente no Código Civil (por exemplo, a indenização por injúria, difamação ou calúnia, Art. 1.547; indenização devida a mulher agravada em sua honra, Art. 1.548; ou a indenização por ofensa à liberdade pessoal, Art. 1.550) terá que se contentar com a punição que eventualmente estiver prevista no Código Penal, dependendo, sempre, de representação através do Ministério Público e que, como se sabe, apenas pune o culpado, sem qualquer benefício para quem sofreu o dano.

Uma das questões mais polêmicas a esse respeito e que tem reflexos diretos nas apólices de seguro que cobrem a responsabilidade civil do segurador em relação a danos pessoais que venha a causar a terceiros, é aquela onde a vítima se constitui em pessoa que não tenha dependente ou que não tenha nenhum ganho economicamente avaliável, como são os casos dos menores e incapazes em geral.

Vamos imaginar a hipótese em que o segurador, conduzindo seu veículo de forma negligente ou imprudente, atropela e mate uma criança que por infelicidade se encontrava na trajetória do veículo atropelador. Temos então, a ocorrência de um homicídio culposo.

Como já vimos, dependendo dos expressos termos da lei, se os pais do menor que são os beneficiários legalmente autorizados, não provarem que dependiam do filho, a indenização até pouco tempo atrás podia não ser devida como forma reparatória da vida perdida.

É que, segundo o Art. 1.537 do Código Civil, "a indenização no caso de homicídio, consiste: (I) No pagamento das despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família e (II) na prestação de alimentos às pessoas a quem o defunto os devia".

Portanto, é fácil concluir que as despesas com o tratamento da vítima, seu funeral e o luto da família são reembolsáveis. Todavia, a pensão que se traduzirá na prestação de alimentos aos beneficiários somente será concedida "às pessoas a quem o defunto os devia".

Assim a morte do pai de família seria indenizável porque a viúva e os filhos dependiam dele, porém a morte da criança não, porque ninguém dependia dela.

Pode parecer, à primeira vista, que a lei, tal como foi promulgada, é injusta ou até mesmo cruel e entendemos que nos dias de hoje efetivamente é. Entretanto, se voltarmos à época em que a mesma foi redigida, certamente não ficaríamos tão revoltados.

O nosso Código Civil data do início do século e entrou em vigor através da Lei 3.071 de 1.º de janeiro de 1916, após longo e exaustivo estudo do seu legislador, Clóvis Beviláqua.

Naquela época, os veículos de transporte mais modernos eram o trem de ferro e o navio a vapor, posto que os automóveis e os aviões encontravam-se ainda na fase de projetos e experimentos. Era o tempo em que as palavras tecnologia e eletrônica não existiam e a mecânica palavra soberana, fruto de revolução industrial. Sem dúvida, vivia-se em um mundo atrasado se comparado com os dias de hoje, mas muito menos perigoso. Seria absolutamente impensável para a grande maioria da população daquela época imaginar o avanço da humanidade na ciência e sobretudo os perigos que ela traria consigo.

Assim, há de se convir que as possibilidades de ocorrer a morte de alguém por culpa de outrem, em razão de mera imprudência ou negligência era infinitamente menor que hoje. Nos dias atuais, é posto à disposição do homem tantas e diversas máquinas de todos os tipos e finalidades que seu mau uso determina um dano quase certo. É o caso do veículo dirigido em alta velocidade, a hipótese das máquinas em geral que venham a ser operadas de forma dispendente etc.

Porém, se a lei permaneceu com seus dizeres originários, a jurisprudência avançou dando interpretações mais condizentes com os tempos atuais.

INDENIZÁVEL A MORTE DE MENOR

Assim, através da Súmula 491, o Supremo Tribunal Federal proclamava: "É indenizável o acidente que cause a morte do filho menor, ainda que não exerça trabalho remunerado".

Todavia, estabelecida essa declaração de direitos, surgia outro tipo de dúvida: como seria esta indenização, particularmente se a base era o ganho da vítima e o menor nada auferia?

O mesmo Supremo Tribunal Federal vinha solucionar a questão através de outra Súmula: a de n.º 490 que estabelecia que "a pensão correspondente à indenização oriunda de responsabilidade civil deve ser calculada com base no salário mínimo vigente ao tempo da sentença e ajustar-se-á às variações ulteriores".

Assim, determinado, o direito à indenização e o valor, cabia ainda regular como o valor indenitário deveria ser pago e até quando.

O Código de Processo Civil, através do Art. 602, resolveu ambos os aspectos.

De acordo com esse diploma legal ficou determinado que "toda vez que a indenização por ato ilícito incluir prestação de alimentos, o juiz, quanto a esta parte, condenará o devedor a constituir um capital, cuja renda assegure o seu cabal cumprimento". Prossegue a lei dizendo que o capital poderá ser representado por imóveis ou por títulos de dívida pública e serão inalienáveis e impenhoráveis durante a vida da vítima ou, no caso de seu falecimento, enquanto durar a obrigação do devedor, de acordo com a sentença que o condenou.

Na hipótese do menor, especificamente, e jurisprudência, houve por bem acordar, em sua grande maioria, que a indenização seria devida até à época em que o mesmo completasse 25 anos, pois presume-se que com

esta idade contrairse matrimônio, constituindo um novo lar deixando, por conseguinte, de contribuir com os pais.

Assim, embora a lei não previsse e continue a não dever, o dano moral, na hipótese do homicídio culposo, passou a ser considerado como passível de reparação graças à iniciativa dos Tribunais.

Ultimamente, temos observado que a jurisprudência está prestes a novamente evoluir nesse campo. O I Tribunal de Alçada Civil de São Paulo, através de recente e bem elaborado acórdão rotulado com o n.º 326.231, fez um apanhado geral e histórico do caráter alimentar da indenização do ato ilícito e, em ousada inovação, determinou a inaplicabilidade do Art. 602 do Código de Processo Civil, quando se trata de dano moral, de vez que condenou o réu não a constituir um capital, cuja renda assegurasse o pagamento da condenação, em parcelas mensais, mas determinou o cumprimento da obrigação de uma única vez, tendo por base a idade máxima de 25 anos.

Para melhor explicar, vamos aos seus fundamentos, que principiam através da transcrição de trecho da obra de Yusset Said Cahali, "Dano e Indenização":

"... na indenização do dano causado pela morte de filho menor, a evolução histórica de nosso direito permite delinear três estágios, ainda que às vezes promiscuos no tempo:

1.o) Da irresponsabilidade do dano, no que se qualifica este como sendo dano moral.

2.o) Da relativa ressarcibilidade do dano, em função de seus reflexos patrimoniais imediatos.

3.o) Da ampla reparabilidade do dano, seja através do artifício de dividir no caso existência de um dano patrimonial remoto, potencial, futuro, eventual, seja aí reconhecendo a existência de um dano moral reparável (Dano e Indenização, R.T. 1980, págs. 43/44).

A seguir transcreveu decisão do Supremo Tribunal Federal que assim ponderou e decidiu:

"Antes e depois do nascimento, os filhos são fontes de despesas em que se comprazem os pais, criando-os e educando-os para gozo das consolidações que trazem, e trarão, no futuro, não sendo contra o direito e a moral e esperança de amparo, na velhice, quer pela assistência efetiva, quer mesmo, para alimentar. Se o

responsável pelo homicídio lhe frustra a expectativa futura e a satisfação atual, deve reparação, ainda que seja a indenização de tudo quanto dispenderam para um fim lícito malogrado pelo dolo ou culpa do ofensor. Perderam, no mínimo, tudo quanto investiram na criação e educação dos filhos, e que se converteu em pura frustração por culpa do réu. O patrimônio não, apenas é coisas concretas, mas o acervo de todos os direitos que o titular deles pode exercitar. Indeniza-se a expectativa razoável, o direito potencial, porque o pai espera dos filhos as satisfações lícitas, não apenas alimentares, mas o cuidado e a solicitude, nas moléstias e na velhice". (RTJ 39/38-67).

Após calcar-se nesses fundamentos, o acórdão assinala inovações que diferenciam a indenização de dano moral que a lei não prevê, da prestação de cunho alimentício, previsto legalmente, observando que a primeira "não se trata de mera prestação alimentício, mas de reparação de dano moral embutida na indenização concedida sob a veste de dano a título de alimentos", passando adiante a, didaticamente, explicar a forma da reparação: "O total da indenização será encontrado mediante cálculo do contador, apurando-se o período que medeia do óbito até a data em que a vítima completaria 25 anos de idade". Por fim contempla a importância extraordinária que os seguros obrigatório (DPVAT) e facultativo (RCF/DP) representam como forma de pagamento para o segurado condenado extinguir, em parte ou no todo, a obrigação que lhe foi determinada:

"... abatendo-se as importâncias depositadas, consoante os termos da sentença no tocante ao seguro obrigatório e deste acórdão com referência ao seguro facultativo. O cálculo será feito com base no salário mínimo da época da liquidação e após a homologação será corrigido monetariamente até o efetivo pagamento".

Portanto, a partir desse novo entendimento a indenização por ato ilícito decorrente de homicídio ganha contornos inéditos: se for em razão de dano moral, deverá ser paga de uma única vez; se tiver o caráter de prestação de alimentos, será cumprida mensalmente, resultando da imobilização de um capital que o réu será obrigado a constituir para que venha a render o valor respectivo.

Eduardo de J. Victorello é advogado (OAB 43.694), diretor da Associação dos Advogados de Sociedades Seguradoras.

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, o dólar norte-americano a Cr\$ 5.640 para compra e Cr\$ 5.660 para venda. No Mercado Livre, que esteve agitado, a moeda dos Estados Unidos foi negociada a Cr\$ 6.700 para compra e a Cr\$ 6.800 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 12/05/85 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	MOEDA	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	5.640,00	5.660,00	5.640,000	5.660,000	5.653,00	5.654,00
Argentina	Peso					7,46196	7,46328
Bolívia	Peso					1,24366	1,24388
Equador	Sucres					48,50274	48,51132
Paraguai	Guarani					23,51648	23,52084
Peru	Sol					0,77446	0,77460
Uruguai	Peso					60,43057	60,44126
Venezuela	Bolívar					433,01930	433,09640
México	Peso					19,97527	20,10286
Inglaterra	Libra	7.103,02	7.191,60	7.100,200	7.188,770	7.157,96400	7.163,61800
Alemanha	Marco	1.822,82	1.844,55	1.823,000	1.845,030	1.836,28390	1.837,20552
Suíça	Franco	2,6044	2,165,57	2,165,730	2,191,760	2,181,36215	2,182,59023
Suécia	Coroa	631,01	638,69	630,830	638,510	634,81190	635,13817
França	Franco	598,40	605,54	597,930	605,510	602,02343	602,45072
Bélgica	Franco	90,460	91,538	90,401	91,479	91,00129	91,07603
Itália	Lira	2,8705	2,9052	2,868	2,903	2,88639	2,88838
Holanda	Florin	1.617,48	1.636,74	1.617,020	1.636,740	1.627,93377	1.628,69077
Dinamarca	Coroa	508,61	514,73	508,380	514,500	511,53742	511,75052
Japão	Yen	22,497	22,767	22,497	22,767	22,64824	22,66132
Austria	Xelim	259,47	262,73	259,110	262,490	260,98800	261,27542
Canadá	Dólar	4.100,33	4.149,56	4.103,310	4.154,130	4.145,94793	4.148,20249
Noruega	Coroa	633,85	641,57	63,740	641,460	637,74319	638,07697
Espanha	Feseta	32,091	32,482	32,082	32,491	32,28441	32,32704
Portugal	Escudo	31,471	32,288	31,471	32,288	31,75843	32,49125
África do Sul	Rand					2,826,50000	2,832,65400
Filipinas	Peso					305,82730	305,88140
Kwait	Dinar					18,641,33280	18,648,02260
Nova Zelândia	Dólar					2,535,37050	2,541,47300
Austrália	Dólar					3,757,54910	3,763,86780
Paquistão	Rupee					353,87780	353,94040
Hong Kong	Cents					727,54110	728,23520
Finlândia	Markka					880,17210	80,32780
Índia	Rupee					449,97880	450,05840
Dólar Convênio	Dólar					5.640,00	5.660,00

Dólar Repasse: Cr\$ 5.340. Dólar Cobertura: Cr\$ 5.660.

Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Intermediário.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

13.06.85



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. - Rua Nova York, 245 - SÃO PAULO - S.P. | - COPAVEL - COMERCIAL PAULISTA DE AUTO LTDA. - Avenida Bento da Cruz, 273 - PENÁPOLIS - S.P. |
| D T S - 1913/85 - 17.05.85 | D T S - 1921/85 - 17.05.85 |
| - TECELAGEM OMARTEX LTDA. - Rua Dom Vilarés, 1712 - SÃO PAULO - S.P. | - IND. DE PAPÉIS E EMBALAGENS PAN BRASIL S.A. - Rua Laguna n.ºs. 191/333, c/entrada também p/Rua Missionários, 322 e Rua Bragança Paulista n.ºs. 677 e 704 - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 1914/85 - 17.05.85 | D T S - 1922/85 - 17.05.85 |
| - CORTICEIRA PAULISTA LTDA. - Estrada Municipal, 99 - Bairro Cambú - JUNDIAÍ - S.P. | - PFAUDLER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - Jardim das Bandeiras, s/n.º. - Parque das Indústrias - TAUBATÉ - S.P. |
| D T S - 1915/85 - 17.05.85 | D T S - 1923/85 - 17.05.85 |
| - AVIBRÁS IND. AEROSPACIAL S.A. - (INSTALAÇÃO I) - Antiga Estrada de Paraibuna, Km. 118 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P. | - POLYTECHNO INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. - Rua Climaco Barbosa, 700 - Cambuci - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 1916/85 - 17.05.85 | D T S - 1924/85 - 17.05.85 |
| - EMPRESA JORNALÍSTICA SÃO PAULO SHIMBUM S.A. - Rua Doutor Tomás de Lima, 573 - SÃO PAULO - S.P. | - COMERCIAL TICAZO HIRATA S.A. - Rua Tenente Gomes Ribeiro, 66 - LINS - S.P. |
| D T S - 1917/85 - 17.05.85 | D T S - 1925/85 - 17.05.85 |
| - MACCHI ENGENHARIA BIOMÉDICA LIMITADA - Avenida Santa Catarina n.ºs. 2580/2598 - SÃO PAULO - S.P. | - ENGISTREL - INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA E ONEUMÁTICA LTDA. - Praça Acapulco, 50 - SÃO PAULO - S.P. |
| D T S - 1918/85 - 17.05.85 | D T S - 1926/85 - 17.05.85 |
| - SISTEMA FINACEIRO FRANCÊS E BRASILEIRO - Rua Isaac Milden, 355 - SÃO PAULO - S.P. | - LEVI STRAUSS DO BRASIL - IND. E COM. LTDA. - Rua João Abilas, s/n.º. (Fábrica II) - COTIA - S.P. |
| D T S - 1919/85 - 17.05.85 | D T S - 1927/85 - 17.05.85 |
| - JURUBATUBA MECÂNICA DE PRECISÃO LTDA. - Rua João de Araújo, 830 - SÃO PAULO - S.P. | |
| D T S - 1920/85 - 17.05.85 | |

.../.

- SAMA S.A. SERVIÇOS ACUMULADORES, MÁQUINAS E ACESSÓRIOS E/OU EVARISTO COMOLATTI S.A. COM. E IND. E IMP. E/OU PNEUS ABOUCHAR LIMITADA - Rua Ernesto de Castro nºs. 123/225 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1928/85 - 17.05.85
- ESTOK COM. DE REPRESENTAÇÕES LIMITADA - Avenida Júlio Mesquita, 692 - CAMPINAS - S.P.

D T S - 1929/85 - 17.05.85
- EXPRESSO DE PRATA LTDA. - Avenida Santa Marina, 1292 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1930/85 - 17.05.85
- SEMP THOSHIBA S.A. - Avenida João Dias nºs. 2426 e 2476, com entrada também pela Rua Centro Africana, 137 - Santo Amaro-SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1931/85 - 17.05.85
- EXPRESSO DE PRATA LTDA. - Rua São Luiz, 555 - RINÓPOLIS - S.P.

D T S - 1932/85 - 17.05.85
- CERALIT S.A. IND. E COM. E/OU NEOPAC IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Avenida Rio Bonito, 1751 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1933/85 - 17.05.85
- EXPRESSO DE PRATA LTDA. - Rua 25 de Janeiro, 806 - LENÇÓIS PAULISTA - S.P.

D T S - 1934/85 - 17.05.85
- CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Avenida das Nações Unidas, 4408 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1935/85 - 17.05.85
- CIRCULO DO LIVRO S.A. (ABRIL CULTURAL E INDUSTRIAL) - Rua do Cortume nºs. 664 a 778, com entrada também pela Rua Ermano Marchetti, 443 e Rua Emilio Goeldi, 747 - Lapa - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1936/85 - 17.05.85
- EDITORA ATLAS S.A. - Rua Conselheiro Nébias, 1384 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1937/85 - 17.05.85
- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A. E/OU INCA IND. NACIONAL DE CONFECÇÕES E AFINS - Via de Acesso João de Goes nºs. 2305/2355 - JANDIRA-S.P.

D T S - 1938/85 - 17.05.85
- JACK ALIMENTOS LTDA. - Alameda dos Maracatins, 1818 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1939/85 - 17.05.85
- EXPRESSO DE PRATA LTDA. - Rua João Manzano, 246 - GARÇA - S.P.

D T S - 1940/85 - 17.05.85
- MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A. - Rua Cabo Norberto Enrique Weber, 222 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1941/85 - 17.05.85
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. - Rua Felipe Camarão, 414 - Utinga - SANTO ANDRÉ - S.P.

D T S - 1942/85 - 17.05.85
- MINERAÇÃO PRIMA S.A. - MIPRISA - Mina Tamanduá - Km. 550 da BR. 040 - NOVA LIMA - M.G.

D T S - 1959/85 - 21.05.85
- METALÚRGICA MATARAZZO S.A. - Avenida Hum, 1950 - COTAGEM - M.G.

D T S - 1960/85 - 21.05.85
- BANCO SOGERAL S.A. - Rua do Ouvidor, 55, esquina com a Rua 1º de Março, 23 - RIO DE JANEIRO - R.J.

D T S - 1995/85 - 23.05.85
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Avenida Gov. Manoel Ribas, 786 - PARANAGUÁ - PR.

D T S - 1997/85 - 23.05.85

.../.

- IND. DE BEBIDAS MILANI S.A. - Rua do Oratório, 2319 - SÃO PAULO - S.R.
D T S - 1945/85 - 17.05.85
- JOHNSON & JOHNSON S.A. - Km.133 da Rodovia 340 - JAGUARIUNA - S.P.
D T S - 1946/85 - 17.05.85
- CIRCULO DO LIVRO S.A.(GRUPO ABRIL S.A. CULTURAL E INDUSTRIAL) - Rua do Cortume, 738 e Rua Emilio Goeldi n.ºs. 665/747 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1947/85 - 17.05.85
- CARREFOUR COM. E IND. LTDA. - Avenida Nações Unidas, 4408 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1948/85 - 17.05.85
- KOMATSU BRASIL S.A. - Estrada Suzano a Ribeirão Pires, 2000 - SUZANO - S.P.
D T S - 1949/85 - 17.05.85
- COTONIFÍCIO BELTRAMO S.A. E/OU S.A. INCA - IND. NACIONAL DE CONFECÇÕES E AFINS - Via de Acesso João de Goes n.ºs. 2305 / 2355 - JANDIRA - S.P.
D T S - 1956/85 - 17.05.85
- PLAVIGOR S.A. IND. E COM. - Alameda do Café, 450 - VARGINHA - M.G.
D T S - 1958/85 - 21.05.85
- MOINHO FORTALEZA S.A. - Avenida Presidente Castelo Branco, 6001 - FORTALEZA - CE
D T S - 1994/85 - 23.05.85
- MANVILLE PRODUTOS FLORESTAIS LIMITADA - Rua Reinaldo Shmithausen, 2927 - ITAJAI - S.C.
D T S - 2009/85 - 27.05.85
- ERICSSON DO BRASIL COM. E IND. S.A. - Rodovia MG 295 - Km. 40 - PARAISÓPOLIS - M.G.
D T S - 2015/85 - 27.05.85
- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Avenida Colombo, 875 - MARINGÁ - PR.
D T S - 2032/85 - 29.05.85

" _____ "

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- INDS. ALIMENTÍCIAS ITACOLOMY S.A. ITASA - Avenida Hum n.º. 2000 - MONTES CLAROS - M.G.

Ofício DETEC/SESEB de 26 de abril de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - taxa única de 0,175% (cento e setenta e cinco milésimos por cento) para a cobertura de incêndio e raio, já considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio, exceto "sprinklers";

b) - franquia dedutível da indenização de cada sinistro,

equivalente a 1025 ORTN'S na data do sinistro;

c) - inclusão obrigatória no seguro de todos os bens, ainda que os valores inferiores a franquia em vigor por ocasião da contratação do seguro;

d) - aplicação de adicional progressivo nos locais onde couber;

e) - vigência a partir de 25.04.84 até 01.01.86, data de vencimento do benefício concedido ao segurado Cia. Indl. e Coml., Bras. de Produtos Alimentares "Nestlé".

- CIA. HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESP - Diversos locais no Território Brasileiro.

:- Ofício DETEC/SESEB de 26 de abril de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - taxa única de 0,20% (vinte centésimos por cento), agravada em 50% (cinquenta por cento), para a cobertura básica de incêndio;
- b) - taxa de 0,20% (vinte centésimos por cento), para a cobertura de Danos Elétricos, mediante a inclusão da Cláusula 222, onde couber;
- c) - vigência de 3 (três) anos, a contar de 04.03.84.

Nas taxas acima, já estão considerados os descontos por prevenção e proteção contra incêndio.

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÃO DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- VASQUES CURY & CIA. LTDA. PAULO JOFFE E ISAAC JOFFE - Rua Afonso Braz nºs. 446/468 - SÃO PAULO - S.P. - ENQUADRAMENTO TARIFÁRIO

:- Informar que o risco objeto da consulta (pavimento térreo)

tem enquadramento tarifário como segue:

Sob nº. 446 (prédio e conteúdos)

Rubrica 172-21 - Loc. 1.05.1;

Sob nºs. 452, 456, 462, 464 e 468 (somente prédio)

Rubrica 172-21 - Loc. 1.05.1, ficando seus conteúdos sujeitos as classificações que conduzirem as respectivas ocupações.

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 29.05.85

ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL

AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- DAREX PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LIMITADA
THE HOME INSURANCE COMPANY

Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa de importação, embarques marítimos, pelo prazo de um ano, a contar de 01.06.85.

- TRAUBOMATIC IND. E COM. LTDA.
VERA CRUZ SEGURADORA S.A.

Desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da tarifa para viagens interestaduais inclusive adicionais, por mais 02 (dois) anos, a partir de 01.05.85.

.../.

- IND. ELETRÔNICA SANYO DO BRASIL
LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Desconto de 30% sobre as taxas aplicadas na apólice exclusivamente para os embarques aéreos nacionais, sob a garantia todos os riscos e inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, a partir de 01.06.85/86.

- CIA. SUZANO DE PAPEL E CELULOSE
BAMERINDUS CIA. DE SEGUROS

TI de 0,037% para os embarques intermunicipais e interestaduais e da redução percentual de 50% para os embarques urbanos/suburbanos, ambas pelo prazo de dois anos, de 01.05.85 a 01.05.87.

- TRANSPORTADORA MATSUDA
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Desconto percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas mínimas de tarifa para os percursos interestaduais e/ou estaduais, pelo período de um ano, a partir de 01.05.85.

- KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

TI de 0,019% (dezenove milésimos por cento) para os embarques inter/Intermunicipais, exceto para os embarques URB/SUB, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.06.85.

- KOBES DO BRASIL IND. E COMÉRCIO
LIMITADA
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), aplicável sobre as taxas da apólice, exceto perímetros urbanos/suburbanos, por dois anos, a partir de 01.05.85.

- LABORATÓRIOS ANAKOL LIMITADA
THE HOME INSURANCE COMPANY

- Para os embarques Intermunicipais/Interestaduais:
Taxa média de 0,048%, já computado o desconto de 50%, pelo prazo de um ano, de 01.06.85 a 01.06.86.

- Para os embarques Urbanos/Suburbanos:
Desconto percentual de 50%, sobre a taxa da tarifa terrestre e respectivos adicionais constantes da Apólice, pelo prazo de de 02 (dois) anos, de 01.06.85 a 01.06.87.

- VULCÃO S.A. INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E PLÁSTICAS
COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO
DO SUL

Desconto de 50% sobre a taxa média tarifária de 0,172% apurada conforme FMED, aplicável aos riscos básicos e adicionais da apólice, viagens terrestres (exceto urbano/suburbano), pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.85.

RESOLUÇÕES DE 05.06.85

- HEUBLEIN IND. E COM. LTDA. (CONTROLADORA)
E/OU HEUBLEIN DO BRASIL DREHER
S.A. VINHOS E CHAMPANHAS (CONTROLADA)
CIA. DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA

Taxa individual de 0,041% aplicável as viagens intermunicipais e interestaduais da empresa controladora e controlada, pelo prazo de dois anos, a contar de 01.05.85.

- TAM - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS S.A.
SEGURADORA INDL. E MERCANTIL S.A.

Desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tarifa para as garantias Todos os Riscos, inclusive para o adicional para os embarques S.V.D.

- LATICÍNIOS MOCÓCA S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTI-
MOS E ACIDENTES CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cin-
quenta por cento) aplicáveis às
viagens Intermunicipais e/ou In-
terestaduais, pelo prazo de dois
anos, a partir de 1º de junho de
1985.

- FONE MAT S.A. INDÚSTRIA PARA
TELECOMUNICAÇÕES
CIA. PAULISTA DE SEGUROS

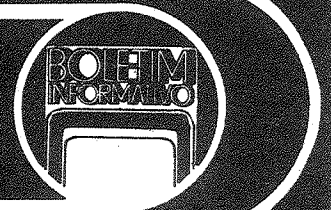
Desconto percentual de 50% (cin-
quenta por cento), sobre as ta-
xas da apólice, aplicáveis aos
percursos intermunicipais e in-
terestaduais, pelo prazo de dois
anos, a partir de 01.06.85.

- GONÇALVES SALLES S.A. IND. E COM.
ITAÚ SEGUROS S.A.

Desconto percentual de 50% (cin-
quenta por cento) aplicáveis às
viagens Intermunicipais e/ou In-
terestaduais, pelo prazo de dois
anos, a partir de 01.06.85.

- TRANSWAY TRANSPORTES INTERNACIONAIS
LIMITADA
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA
S.A.

Desconto percentual de 50%, apli-
cável sobre as taxas da Tarifa
Terrestre e adicionais da apóli-
ce, por dois anos, a partir de
01.06.85.



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento Rubens dos Santos Dias Waldemar Lopes Martinez Alberico Ravedutti Bulcão Gilberto Dupas Humberto Felice Junior Dirceu Werneck de Capistrano	— — — — — — —	Presidente 1.º Vice-Presidente 2.º Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga Marcos Ribeiro do Valle Dálvares Barros de Mattos Evandro Carneiro Pereira Oswalberto João Schacht		
CONSELHO FISCAL	Mamoru Yamamura Giovanni Meneghini Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini Clélio Rogério Loris Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero Waldemar Lopes Martinez		
SECRETARIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TECNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - LINHA TRONCO 223-7666 - TELEX 011-36860 BR - END. TELEGR.: "SEGECAP" - SÃO PAULO - C.C.C.M.F. 60.495.231/0001-45

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault Luiz de Campos Salles Alberto Oswaldo Continentino de Araujo Hamilcar Pizzatto Ruy Bernardes de Lemos Braga José Maria Souza Teixeira Costa Délio Ben-Sussan Dias	— — — — — — —	Presidente 1.º Vice-Presidente 2.º Vice-Presidente 1.º Secretário 2.º Secretário 1.º Tesoureiro 2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos Mario José Gonzaga Petrelli Nilo Pedreira Filho Octávio Cezar do Nascimento Pedro Pereira de Freitas Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		